

REQUISIÇÃO

Ao Setor: Administrativo

Assunto: Requisição/Contratação por meio de Procedimento Tomada de Preços de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE.

Considerando a necessidade de garantir as determinações emanadas dos órgãos competentes e atender as obrigações assumidas com o Município de Santa Helena/PR, venho por meio do presente requisitar/solicitar a realização de processo licitatório, para a contratação de EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE, segundo normas do e legislação vigente.

O presente PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇOS deverá contratar a empresa que apresentar a melhor proposta.

A prestação dos serviços dar-se-á observada a seguinte forma:

1- O objeto compreende a coleta dos resíduos hospitalares nas dependências da Associação, bem como o transporte até a área de destino final para o descarte dos resíduos, que deverão estar separados e identificados conforme a resolução do **CONAMA** e **ANVISA**.

2- A coleta acontecerá preferencialmente **quinzenalmente** em dias úteis e horário comercial, entre as 08h00 às 17h30, definidos pelas partes, podendo ser alterada por conveniência das partes.

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM
Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000
Fone: (45) 3268-1166, E-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br

- 3- Efetuar coletas extras quando necessário, sendo notificados com 12 horas de antecedência.
- 4- Emitir nota fiscal mensalmente relativo a prestação de serviços, que deverá constar o número do contrato e o mês de referência.
- 5- O transporte deverá ser feito com veículos com barreira sanitária, em boas condições de uso e conservação, aprovados pela vigilância sanitária do município sede da empresa.

Portanto, solicito a abertura de licitação na modalidade Tomada de Preços para **ESCOLHA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E DESCARTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE**, através de pessoa jurídica.

Santa Helena/PR, 16 de agosto de 2024.

VANESSA CAROLINE DAL
POZZO:04265045936

Assinado de forma digital por
VANESSA CAROLINE DAL
POZZO:04265045936
Dados: 2024.08.16 14:44:28
-03'00'

VANESSA CAROLINE DAL POZZO
DIRETORA DE UNIDADE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 - A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA - PR, com CNPJ 17.398.245/0002-00, apresenta o Termo de Referência que tem por objetivo a contratação de empresa especializada em **Prestação de serviços de coleta e descarte de resíduos de saúde e realização de serviços de transporte tratamento e destinação final em todas suas etapas** através da Tomada de Preço.

2. OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Coleta, Tratamento e Descarte de resíduos de saúde**, conforme condições específicas, para atuar no Hospital Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena/PR, conforme segue tabela e cláusulas abaixo:

QUADRO 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA MENSAL	UND	VALOR MAXIMO POR (KG)	VALOR TOTAL MAXIMO ESTIMADO
01	Grupo A - Resíduo Infectante	350	Kg/Mês	R\$	R\$
02	Grupo B - Resíduo Químico	250	Kg/Mês	R\$	R\$
03	Grupo E - Resíduo Perfuro-cortante	100	Kg/Mês	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL				R\$	

✓ **Grupo A - Resíduo Infectante:** que tenham presença de agentes biológicos que apresentem risco de infecção. Ex.: bolsas de sangue contaminado; membranas, excreções entre outros.

- ✓ **Grupo B - Resíduo Químico:** que contenham substâncias químicas capazes de causar risco à saúde ou ao meio ambiente, independentemente de suas características inflamáveis, de corrosividade, reatividade e toxicidade. Por exemplo, reagentes para laboratório e substâncias para revelação de filmes de Raio-X entre outros.
- ✓ **Grupo E - Resíduo Perfuro-cortante:** objetos e instrumentos que possam furar ou cortar, como lâminas, bisturis, agulhas, escalpes, lancetas, ampolas, entre outros.

2.2 - A prestação dos serviços dar-se-á observada a seguinte forma:

- a) O objeto compreende a **coleta** dos resíduos hospitalares nas dependências da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, filial de Santa Helena, PR, bem como o **transporte, tratamento, armazenamento e destinação final** dos resíduos de saúde, seguindo padrões estabelecidos nas legislações vigentes como Resolução 358/2005 do CONAMA, RDC 222/2018 da ANVISA, NBR 10.004/2004, Lei 12.305/2010 e demais normas ambientais vigentes.
- b) A coleta acontecerá preferencialmente de forma **quinzenal**, em dias úteis e horário comercial, entre 08h30min e 17h30min, definido pelas partes.
- c) Efetuar coletas extras quando necessário, sendo notificados com 12 horas de antecedência.
- d) A coleta deverá ser feita por **pessoal habilitado** e o transporte efetuado em veículos de frota própria, com carroceria fechada, em boas condições de uso e conservação, aprovados pela vigilância sanitária do município sede da empresa, identificados e obedecendo ao disposto nas normas que regulamentam tal deslocamento.
- e) Os resíduos coletados deverão ser encaminhados para **tratamento térmico** (autoclave ou incineração) de acordo com a correta Classificação dos Resíduos, em local de tratamento devidamente certificado pelos órgãos ambientais e de saúde, bem como observada sua destinação final nos respectivos aterros.

- f) A contratante emitirá **MTR – Manifesto para Transporte de Resíduos**, contendo os dados da unidade geradora, da transportadora e do local de tratamento.
- g) A contrata deverá disponibilizar **equipamentos para acondicionamento**, sejam bombonas, tambores, ou o que for melhor indicado para o correto armazenamento considerando as classificações dos resíduos.
- h) A contratada deverá possuir **Licença Sanitária** bem como **Licença de Operação** válida e emitida pelo IAT – Instituto de Água e Terra.
- i) A contratada deverá gerenciar os resíduos de forma adequada, respeitando a Legislação Ambiental vigente e contar com **Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGR**.
- j) É de responsabilidade da contratada os riscos relacionados ao transporte, tratamento e destinação final dos resíduos coletados, bem como o fornecimento e utilização de EPI's pelo pessoal autorizado no ato da coleta.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, tratamento e descarte de resíduos de saúde é fundamental para garantir a segurança e o cumprimento das normas regulatórias na Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto. Os resíduos gerados em um ambiente hospitalar, como materiais contaminados, medicamentos vencidos e resíduos químicos, representam um risco significativo à saúde pública e ao meio ambiente se não forem geridos corretamente.

Além disso, a terceirização desse serviço para uma empresa especializada assegura que o hospital atenda às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outros órgãos reguladores, evitando penalidades legais e garantindo a certificação de qualidade em saúde. Esse cuidado não só protege os pacientes e profissionais de saúde, mas também a comunidade ao redor do hospital, prevenindo a contaminação do solo, da água e do ar.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em coleta, tratamento e descarte de resíduos de saúde é essencial para a manutenção de um ambiente hospitalar seguro e sustentável, assegurando o cumprimento das normativas ambientais e de saúde pública e contribuindo para a preservação do meio ambiente e a saúde da população.

4. PRAZO E REAJUSTE

4.1 - O prazo de execução do contrato será de **12 meses** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre ambas as partes, dentro do que preceitua o regimento de compras já aprovado. Os preços serão fixos e irredutíveis, por um período de 12 (doze) meses.

4.2. - Poderá a Empresa pleitear o reajuste, considerando o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do período, desde que acordado entre as partes por termo aditivo no contrato original.

5. DO LOCAL

5.1 - Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, localizado na Av. Rio Grande do Sul, nº 1030 - Centro, Santa Helena - (PR) - CEP: 85892-000.

Santa Helena-PR, 16 de agosto de 2024.

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
CONTRATANTE

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto - Filial Santa Helena-PR - AHBMM
Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR - CEP: 85.892-000
Fone: (45) 3268-1166, E-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2024

TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE NA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR.

Em cumprimento aos princípios constitucionais que versam sobre a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, no tocante as contratações de terceiros, e em atendimento as recomendações dos órgãos reguladores, a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, torna público o presente Edital para convocação de possíveis interessados para prestação deste tipo de serviço, considerando vantajosidade da contratação, respeitando as exigências contidas neste instrumento e, ainda, a conformidade com as características e descrições apresentadas, que se seguem.

1 – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa para prestação de **Coleta, tratamento e descarte de resíduos de saúde** conforme estabelecido no **Termo de Referência, ANEXO I** deste edital.

2 – LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 - Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, localizado na Av. Rio Grande do Sul, nº 1030 - Centro, Santa Helena – (PR) – CEP: 85892-000.

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste processo, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível como objeto descrito neste edital, desde que estejam em condições de cumprir com os requisitos relacionados no Termo de Referência que integra este edital;

3.2 - Não poderão participar do presente processo, em consagração ao princípio da moralidade e impessoalidade, empresas que:

- a) Possuam em seu quadro societário pessoas que mantenham vínculo com a AHBMM;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Que estejam suspensas de participação em editais encaminhados pela AHBMM;
- f) Tenham sido declara das inidôneas perante qualquer órgão da Administração Pública.

4 – DA ENTREGA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

4.1 - As propostas de prestação de serviços acompanhadas da respectiva cotação de preço, deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br, contendo obrigatoriamente na descrição do assunto do e-mail: Proposta de Preço – Edital de Tomada de Preço Nº 007/2024 – **Coleta, tratamento e descarte de resíduos de saúde.**

4.2 – As propostas enviadas com descrição de assunto diverso ao descrito no item 4.1, serão automaticamente desclassificadas.

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br

4.3 – Os documentos deverão ser enviados separadamente por tipo, assinados fisicamente ou de maneira digital por seu representante legal.

4.4 – O presente edital observará o seguinte cronograma de datas:

DATA	EVENTO
14 de agosto de 2024	Data para publicação do Edital.
14 a 19 de agosto de 2024 às 15:00h	Data para apresentação das Propostas.
19 de agosto de 2024	Data estimada para qualificação e avaliação das propostas.
19 de agosto de 2024	Data estimada para publicação dos resultados de avaliação das propostas.
19 a 20 de agosto de 2024	Prazo limite para manifestações.
21 de agosto de 2024	Data estimada para publicação final dos resultados.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - As empresas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão apresentar os documentos abaixo:

ITEM	DOCUMENTOS
01	Cópia autenticada do contrato social e alterações, e cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa.
02	Para os casos em que não houver consolidação do contrato social deverá apresentar certidão específica expedida pela junta comercial e/ou cartório de pessoa jurídica que atestem alterações contratuais.
03	Alvarás de licença e funcionamento pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br

04	Licença Sanitária pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
05	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), que deverá conter a atividade econômica principal de acordo com o contrato social da proponente e serviço que se pretende contratar.
06	Certidão negativa de débitos FGTS.
07	Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa união.
08	Certidão negativa de débitos estadual.
09	Certidão negativa de débitos municipal.
10	Certidão negativa de débitos trabalhista.
11	Certidão negativado distribuidor Cível (Falência).
12	Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).
13	Apresentem atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços similares ao objeto do presente certame, com no mínimo de 50% (cinquenta) por cento da quantidade licitada do lote para o período de 12 meses.
14	Balanço Patrimonial do último exercício, onde possa ser verificada a capacidade financeira de execução do contrato.
15	Apresentação de índices que demonstrem a capacidade econômico-financeira de atendimento aos compromissos e obrigações decorrentes da adjudicação da concessão ora licitada. Esta capacidade será aferida pelos seguintes índices: a) O Índice de liquidez Geral (ILG) deverá ser maior que um, calculado pela fórmula: $ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo a Prazo}) > 1$ b) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) deverá ser maior que um, calculado pela fórmula: $ILC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}) > 1$ c) O Índice de Solvência Geral (ISG) deverá ser maior que um, calculado pela fórmula: $ISG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}) > 1$ d) O Grau de Endividamento deverá ser menor que cinco décimos, calculado pela fórmula: $GE = (\text{Passivo Circulante}) / (\text{Ativo Total}) < 0,5$

	Prazo) / (Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo) + (Ativo Permanente) < 0,5 e) Os itens acima deverão ser sumariados em quadro resumo, que deverá ser apresentado pela empresa licitante, assinado pelo contador responsável, com o devido número do registro junto ao CRC e pelo representante legal da empresa, sendo inabilitada aquela que não apresentar os índices exigidos ou que não atender os valores mínimos fixados.
16	Comprovação de patrimônio líquido de 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
17	A Comprovação de Disponibilidade Líquida Patrimonial (DLP) igual ou superior a 10% do valor estimado para a contratação, obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula: $DLP = \frac{[PL1 + PL2]}{2} - \Sigma PLV$ Em que: DLP = Disponibilidade Líquida Patrimonial; PL1 = Patrimônio Líquido constante no balanço Patrimonial entregue com a documentação de habilitação; PL2 = Patrimônio Líquido atual da empresa; PLV = Patrimônio Líquido Vinculado. a) caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;
18	Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, integrante dos quadros da AHBMM e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros do conselho de administração, conselho fiscal, diretorias técnicas, gerencias administrativas ou colaborador do setor objeto da contratação na AHBMM – ANEXO IV
19	Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br

	terceiro grau, vinculado à Secretaria de Saúde Município de Santa Helena/PR – ANEXO V
20	Declaração de consentimento e ciência anticorrupção, em que o interessado declarara Compromisso com as disposições da Lei Federal Nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Decreto Federal Nº 8.420/2015. – ANEXO VI
21	Declaração expressa de que possui pessoal técnico necessário a realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato. – ANEXO VII
22	Declaração de que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. – ANEXO VIII
23	Declaração de que está ciente do Art. 5º-D da lei Nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, referente a impossibilidade de admitir por 18 meses, como terceirizado, os ex-empregados da tomadora de serviços, seja na condição de empregado ou de sócio. – ANEXO IX
24	Declaração LGPD – ANEXO X
25	Procuração do respectivo representante da empresa neste chamamento, caso não esteja no contrato social e documentos do mesmo – ANEXO XI
26	Termo de ciência de Responsabilidade – ANEXO XII

5.2 - A não apresentação da documentação juntamente a proposta técnica implicara na desclassificação da concorrente.

6 – DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

6.1 - As propostas de prestação de serviços deverão contemplar as atividades descritas no termo de referência, anexo deste edital.

6.2 - As propostas de preços deverão apresentar seu preço, constando o valor unitário para um contrato com a vigência de 12 meses;

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br

6.3 - Os documentos e as propostas de prestação de serviços entregues pelos interessados serão analisados pela comissão avaliadora.

6.4 - Na hipótese de apresentação de proposta de preços acima dos valores orçados para que se pretende contratar, a comissão avaliadora poderá convocar novos possíveis fornecedores, reabrindo-se consequentemente, prazo para apresentação das propostas a ser divulgado no site da AHBMM.

7 – DO DESEMPATE

7.1 - Em caso de proposta com valores idênticos a comissão avaliadora avaliará as condições técnicas e poderá solicitar aos participantes classificados, uma nova rodada de apresentação de propostas inferiores ao valor total da proposta apresentada.

7.2 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

8 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

8.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do presente edital durante a data fixada para apresentação das propostas, por meio do endereço eletrônico: licitacao@hospitalbeneficente.com.br.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora do presente chamamento ficará a cargo da CONTRATANTE

- 9.2 - A fiscalização e acompanhamento do contrato pela CONTRATANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução dos serviços;
- 9.3 - A inabilitação da empresa em qualquer fase do procedimento, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- 9.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer disposição do presente edital;
- 9.5 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação de documentação e proposta exigidas no presente edital e não apresentadas no momento do encaminhamento da proposta;
- 9.6 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições de proposta ou ajuntada intempestiva de outros documentos;
- 9.7 - O presente procedimento de escolha poderá ser revogado pela AHBMM qualquer tempo, para atender as razões de conveniência e oportunidade, bem como anulado, se constada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, diretoria reclamação ou indenização;
- 9.8 - O instrumento contratual a ser firmado entre as partes corresponde ao anexo III da presente tomada de preços, sendo que a PRESTADORA DE SERVIÇOS, ao participar da presente seleção, declara concordância com os termos da minuta padrão anexada.

10 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1 - Sagar-se-á vencedora a empresa que apresentar o menor preço por lote, qualificada e habilitada tecnicamente.

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br

11 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO EDITAL

11.1 - Após a publicação final da vencedora do presente edital, ressalta-se que o início da execução dos serviços se dará a partir da autorização de início da operação o qual informara o prestador de serviços com a previsão do início das atividades;

11.2 - O procedimento de contratação poderá ser revogado pela AHBMM a qualquer tempo, para atender razões de conveniência e oportunidade, bem como anulado, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direto a reclamação ou indenização.

12 – DO ANEXO EDITAL

12.1 - Integram o presente edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo para apresentação da proposta de preços;

ANEXO III – Minuta de contrato de prestação de serviços.

ANEXO IV - Declaração de inexistência de membro AHBMM;

ANEXO V - Declaração de inexistência de membro da Secretaria de Saúde do Município;

ANEXO VI - Declaração de consentimento e ciência anticorrupção;

ANEXO VII - Declaração pessoal técnico necessário a realização do objeto;

ANEXO VIII - Declaração de que não emprega menor de idade;

ANEXO IX - Declaração impossibilidade de admitir ex-empregados da tomadora de serviços;

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br

ANEXO X - Declaração LGPD

ANEXO XI – Procuração

ANEXO XII – Termo de ciência de responsabilidade

Santa Helena/PR, 19 de agosto de 2024.

Associação Hospitalar Beneficente
Moacir Micheletto de Santa Helena/PR

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 - A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA - PR, com CNPJ 17.398.245/0002-00, apresenta o Termo de Referência que tem por objetivo a contratação de empresa especializada em **Coleta, Tratamento e Descarte de resíduos de saúde** através da Tomada de Preço.

2. OBJETO

2.1 - Constitui objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Coleta, Tratamento e Descarte de resíduos de saúde**, conforme condições específicas, para atuar no Hospital Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena/PR, conforme segue tabela e cláusulas abaixo:

QUADRO 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA MENSAL	UND	VALOR MAXIMO POR (KG)	VALOR TOTAL MAXIMO ESTIMADO
01	Grupo A - Resíduo Infectante	350	Kg/Mês	R\$	R\$
02	Grupo B - Resíduo Químico	250	Kg/Mês	R\$	R\$
03	Grupo E - Resíduo Perfuro-cortante	100	Kg/Mês	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL				R\$	

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br

- ✓ **Grupo A - Resíduo Infectante:** que tenham presença de agentes biológicos que apresentem risco de infecção. Ex.: bolsas de sangue contaminado; membranas, excreções entre outros.
- ✓ **Grupo B - Resíduo Químico:** que contenham substâncias químicas capazes de causar risco à saúde ou ao meio ambiente, independentemente de suas características inflamáveis, de corrosividade, reatividade e toxicidade. Por exemplo, reagentes para laboratório e substâncias para revelação de filmes de Raio-X entre outros.
- ✓ **Grupo E - Resíduo Perfuro-cortante:** objetos e instrumentos que possam furar ou cortar, como lâminas, bisturis, agulhas, escalpes, lancetas, ampolas, entre outros.

2.2- A prestação dos serviços dar-se-á observada a seguinte forma:

- a) O objeto compreende a **coleta** dos resíduos hospitalares nas dependências da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, filial de Santa Helena, PR, bem como o **transporte, tratamento, armazenamento e destinação final** dos resíduos de saúde, seguindo padrões estabelecidos nas legislações vigentes como Resolução 358/2005 do CONAMA, RDC 222/2018 da ANVISA, NBR 10.004/2004, Lei 12.305/2010 e demais normas ambientais vigentes.
- b) A coleta acontecerá preferencialmente de forma **quinzenal**, em dias úteis e horário comercial, entre 08h30min e 17h30min, definido pelas partes.
- c) Efetuar coletas extras quando necessário, sendo notificados com 12 horas de antecedência.

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br

- d) A coleta deverá ser feita por **pessoal habilitado** e o transporte efetuado em veículos de frota própria, com carroceria fechada, em boas condições de uso e conservação, aprovados pela vigilância sanitária do município sede da empresa, identificados e obedecendo ao disposto nas normas que regulamentam tal deslocamento.
- e) Os resíduos coletados deverão ser encaminhados para **tratamento térmico** (autoclave ou incineração) de acordo com a correta Classificação dos Resíduos, em local de tratamento devidamente certificado pelos órgãos ambientais e de saúde, bem como observada sua destinação final nos respectivos aterros.
- f) A contratante emitirá **MTR – Manifesto para Transporte de Resíduos**, contendo os dados da unidade geradora, da transportadora e do local de tratamento.
- g) A contratada deverá disponibilizar **equipamentos para acondicionamento**, sejam bombonas, tambores, ou o que for melhor indicado para o correto armazenamento considerando as classificações dos resíduos.
- h) A contratada deverá possuir **Licença Sanitária** bem como **Licença de Operação** válida e emitida pelo IAT – Instituto de Água e Terra.
- i) A contratada deverá gerenciar os resíduos de forma adequada, respeitando a Legislação Ambiental vigente e contar com **Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGR**.
- j) É de responsabilidade da contratada os riscos relacionados ao transporte, tratamento e destinação final dos resíduos coletados, bem como o fornecimento e utilização de EPI's pelo pessoal autorizado no ato da coleta.

3. DA JUSTIFICATIVA

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br

3.1 - A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, tratamento e descarte de resíduos de saúde é fundamental para garantir a segurança e o cumprimento das normas regulatórias na Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto. Os resíduos gerados em um ambiente hospitalar, como materiais contaminados, medicamentos vencidos e resíduos químicos, representam um risco significativo à saúde pública e ao meio ambiente se não forem geridos corretamente.

Além disso, a terceirização desse serviço para uma empresa especializada assegura que o hospital atenda às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e outros órgãos reguladores, evitando penalidades legais e garantindo a certificação de qualidade em saúde. Esse cuidado não só protege os pacientes e profissionais de saúde, mas também a comunidade ao redor do hospital, prevenindo a contaminação do solo, da água e do ar.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em coleta, tratamento e descarte de resíduos de saúde é essencial para a manutenção de um ambiente hospitalar seguro e sustentável, assegurando o cumprimento das normativas ambientais e de saúde pública e contribuindo para a preservação do meio ambiente e a saúde da população.

4. PRAZO E REAJUSTE

4.1 - O prazo de execução do contrato será de **12 meses** a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre ambas as partes, dentro do que preceitua o regimento de compras já aprovado. Os preços serão fixos e irrevogáveis, por um período de 12 (doze) meses.

4.2. - Poderá a Empresa pleitear o reajuste, considerando o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do período, desde que acordado entre as partes pôr termo aditivo no contrato original.

5. DO LOCAL

5.1 - Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, localizado na Av. Rio Grande do Sul, nº 1030 - Centro, Santa Helena – (PR) – CEP: 85892-000.

Santa Helena-PR, 16 de agosto de 2024.

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto

CONTRATANTE

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br

ANEXO II – MODELO PROPOSTAS

DE: _____

PARA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR

01 – Conforme solicitado, e considerando a descrição do objeto, venho apresentar cotação previa para os itens abaixo descritos:

QUADRO 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA MENSAL	UND	VALOR MAXIMO POR (KG)	VALOR TOTAL MAXIMO ESTIMADO
01	Grupo A - Resíduo Infectante	350	Kg/Mês	R\$	R\$
02	Grupo B - Resíduo Químico	250	Kg/Mês	R\$	R\$
03	Grupo E - Resíduo Perfuro-cortante	100	Kg/Mês	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL				R\$	

✓ **Grupo A - Resíduo Infectante:** que tenham presença de agentes biológicos que apresentem risco de infecção. Ex.: bolsas de sangue contaminado; membranas, excreções entre outros.

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br

✓ **Grupo B - Resíduo Químico:** que contenham substâncias químicas capazes de causar risco à saúde ou ao meio ambiente, independentemente de suas características inflamáveis, de corrosividade, reatividade e toxicidade. Por exemplo, reagentes para laboratório e substâncias para revelação de filmes de Raio-X entre outros.

✓ **Grupo E - Resíduo Perfuro-cortante:** objetos e instrumentos que possam furar ou cortar, como lâminas, bisturis, agulhas, escalpes, lancetas, ampolas, entre outros.

02 - Deverá informar o valor para cada item descrito, considerando os custos administrativos gerencial e operativo da execução do objeto contratado, além dos tributos e lucros da empresa.

03 - Deverá apresentar valor total do item.

04 - Declaro para os devidos fins que o preço cotado previamente está em consonância com o valor praticado em mercado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

_____, ____ de _____ de 2024.

Responsável pela Empresa

EMPRESA

Carimbo do CNPJ da Empresa

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2024

Tomada de Preço nº 007/2024

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO, NA FORMA ABAIXO:

Aos.....do ano de dois mil e vinte e quatro, as partes a seguir identificadas, de um lado, ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO – Filial Santa Helena - PR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.398.245/0002-00, localizado na Av. Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena – PR, CEP: 85.892-000, neste ato representado pelo, Sr. Rodrigo Massaroli, brasileiro, casado, portador do CI-RG nº 056.181.399-01 e do CPF nº 056.181.399-01, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede na Rua.....nº.....Bairro.....CEP..... - Telefone:, neste ato representada por seu representante legal, Sr....., portador da Cédula de Identidade RG nº..... e inscrito no CPF sob nº.doravante denominada CONTRATADA, contrato este, decorrente da Tomada de Preço nº 007/2024, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Coleta, Tratamento e Descarte de**

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br

resíduos de saúde, conforme condições específicas, para atuar no Hospital Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena/PR, conforme segue tabela e cláusulas abaixo:

QUADRO 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA MENSAL	UND	VALOR MAXIMO POR (KG)	VALOR TOTAL MAXIMO ESTIMADO
01	Grupo A - Resíduo Infectante	350	Kg/Mês	R\$	R\$
02	Grupo B - Resíduo Químico	250	Kg/Mês	R\$	R\$
03	Grupo E - Resíduo Perfuro-cortante	100	Kg/Mês	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL				R\$	

✓ **Grupo A - Resíduo Infectante:** que tenham presença de agentes biológicos que apresentem risco de infecção. Ex.: bolsas de sangue contaminado; membranas, excreções entre outros.

✓ **Grupo B - Resíduo Químico:** que contenham substâncias químicas capazes de causar risco à saúde ou ao meio ambiente, independentemente de suas características inflamáveis, de corrosividade, reatividade e toxicidade. Por exemplo, reagentes para laboratório e substâncias para revelação de filmes de Raio-X entre outros.

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br

- ✓ **Grupo E - Resíduo Perfuro-cortante:** objetos e instrumentos que possam furar ou cortar, como lâminas, bisturis, agulhas, escalpes, lancetas, ampolas, entre outros.

2.3 - A prestação dos serviços dar-se-á observada a seguinte forma:

- k) O objeto compreende a **coleta** dos resíduos hospitalares nas dependências da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, filial de Santa Helena, PR, bem como o **transporte, tratamento, armazenamento e destinação final** dos resíduos de saúde, seguindo padrões estabelecidos nas legislações vigentes como Resolução 358/2005 do CONAMA, RDC 222/2018 da ANVISA, NBR 10.004/2004, Lei 12.305/2010 e demais normas ambientais vigentes.
- l) A coleta acontecerá preferencialmente de forma **quinzenal**, em dias úteis e horário comercial, entre 08h30min e 17h30min, definido pelas partes.
- m) Efetuar coletas extras quando necessário, sendo notificados com 12 horas de antecedência.
- n) A coleta deverá ser feita por **pessoal habilitado** e o transporte efetuado em veículos de frota própria, com carroceria fechada, em boas condições de uso e conservação, aprovados pela vigilância sanitária do município sede da empresa, identificados e obedecendo ao disposto nas normas que regulamentam tal deslocamento.
- o) Os resíduos coletados deverão ser encaminhados para **tratamento térmico** (autoclave ou incineração) de acordo com a correta Classificação dos Resíduos, em local de tratamento devidamente certificado pelos órgãos

ambientais e de saúde, bem como observada sua destinação final nos respectivos aterros.

- p) A contratante emitirá **MTR – Manifesto para Transporte de Resíduos**, contendo os dados da unidade geradora, da transportadora e do local de tratamento.
- q) A contratada deverá disponibilizar **equipamentos para acondicionamento**, sejam bombonas, tambores, ou o que for melhor indicado para o correto armazenamento considerando as classificações dos resíduos.
- r) A contratada deverá possuir **Licença Sanitária** bem como **Licença de Operação** válida e emitida pelo IAT – Instituto de Água e Terra.
- s) A contratada deverá gerenciar os resíduos de forma adequada, respeitando a Legislação Ambiental vigente e contar com **Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGR**.
- t) É de responsabilidade da contratada os riscos relacionados ao transporte, tratamento e destinação final dos resíduos coletados, bem como o fornecimento e utilização de EPI's pelo pessoal autorizado no ato da coleta.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização da Tomada de Preço nº 003/2024, realizado com fundamento no Regimento de Compras, na Lei nº. 13.019/14 e Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTE AO CONTRATO

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br

3.1 - Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Documentos de Habilitação.
- Edital de Tomada de Preço nº 007/2024 e demais anexos.

3.2 - Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1 - Após a celebração do Contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a Nota de Empenho para a prestação dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis quando convocado.

4.2 - O prazo de execução do contrato será de 12 meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre ambas as partes, dentro do que preceitua o regimento de compras já aprovado.

4.3 - Como condição para emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, e ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.4 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br

documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada.

4.6 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 4.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.7 - Quando a CONTRATADA, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do item 4.4, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, além das sanções previstas neste contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no processo licitatório.

4.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados.

5.2 - Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste instrumento, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados.

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto - Filial Santa Helena-PR - AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR - CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br

- 5.3 - Realizar os serviços, conforme preceitua o objeto, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.
- 5.4 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 5.5 - Manter durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do CONTRATO.
- 5.6 - Executar, dirigir e administrar, por meio de PREPOSTO perante a CONTRATANTE, os serviços previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da CONTRATANTE.
- 5.7 - Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas nos serviços, objeto deste Termo, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE.
- 5.8 - Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias dos profissionais escolhidos para executar os Serviços, objeto deste Termo.
- 5.9 - Arcar com ônus relativo a qualquer multa e/ou penalidades decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes à Prestação dos Serviços, OBJETO deste termo, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.
- 5.10 - Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o objeto deste Termo de Referência, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista.

- 5.11- Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados.
- 5.12 - Permitir e assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar os serviços a ser realizados.
- 5.13 - Indicar preposto responsável e telefone para contato, que intermediará entre as partes.
- 5.14 - Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.
- 5.15 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato.
- 5.16 - O preço cobrado pelo serviço deverá incluir todas as despesas com uniforme, salários, encargos sociais, impostos, taxas, encargos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondente ao perfeito cumprimento dos serviços.
- 5.17 - A CONTRATADA deverá prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 5.18 - Será feito pagamento mediante confirmação da realização dos serviços previsto no Termo de Referência, e apresentação da Nota Fiscal.
- 5.19 - Prestar todos os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que forem apresentadas pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO a qualquer tempo, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente à Comissão de Fiscalização nomeada pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO, bem como dar ciência a

ASSOCIAÇÃO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

5.20 - A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

5.21 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação, conforme determina a Lei nº. 8.666/93 e respectivas alterações.

5.22 - Manter as informações e dados da AHBMM em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a Contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a CONTRATADA à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº. 15.608/07.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6.1 - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA no que se referem aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que tão-somente digam respeito às atividades da CONTRATADA.

6.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.

- 6.3 - Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços.
- 6.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais.
- 6.5 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO.
- 6.6- Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- 6.7 - Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 6.7.1 - Após a ocorrência de substituição e/ou afastamento, a CONTRATADA tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar novo profissional com vistas absorver a demanda.
- 6.8 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- 6.9 - Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências.
- 6.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto estiver pendente de liquidação sobre qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. Comunicar por escrito e

tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

6.11 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações elencadas neste Termo de Referência e Contrato.

6.12 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, no prazo estabelecido nesse instrumento, mediante a apresentação de toda documentação exigida neste edital, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores competentes.

6.13 - Notificar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, para imediata correção.

6.14 - Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pela Comissão de fiscalização do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pela Comissão de fiscalização do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a CONTRATADA solicitando justificativa e cumprimento no prazo estabelecido pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO;

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br

- d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO.

7.2 - Caberá à Comissão de fiscalização do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre o contrato;
- b) Interditar e paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- c) Intervir: assumir a execução do contrato;
- d) Informar a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela CONTRATADA que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- e) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- f) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- h) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- i) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br

providencias, com vistas a regularização das faltas ou defeitos observados;

- j) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
- k) Caberá à Comissão de fiscalização, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, elaborar relatório pormenorizado da prestação de serviços, bem como conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa CONTRATADA, encaminhando-a diretamente a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

7.3 - Será assegurado tanto ao gestor, Comissão de fiscalização e aos suplentes deste contrato o acesso a todas informações e documentos necessários para subsidiar o atesto das Notas Fiscais.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DESPESAS ORÇAMENTARIAS

8.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste chamamento público, correrão a conta recursos consignado no orçamento da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO.

9 - CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA MENSAL	UND	VALOR MAXIMO POR (KG)	VALOR TOTAL MAXIMO ESTIMADO
01	Grupo A - Resíduo Infectante	350	Kg/Mês	R\$	R\$

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br

02	Grupo B - Resíduo Químico	250	Kg/Mês	R\$	R\$
03	Grupo E - Resíduo Perfuro-cortante	100	Kg/Mês	R\$	R\$
VALOR TOTAL MENSAL				R\$	

9.1 - Dá-se a este contrato o valor estimado mensal de até R\$ xxxxxx (xxxxxx reais) a serem pagos de acordo com as cláusulas abaixo:

9.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, que deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO de Santa Helena/PR.

9.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

9.4 - O pagamento será efetuado até no 15 (décimo quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

9.5 - O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

9.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.7 - Para que se proceda efetivamente o pagamento, a CONTRATADA deverá seguir alguns procedimentos:

9.7.1 - Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais,

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br

Estaduais e Federais e outras as quais a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO julgar necessárias), devidamente vigentes:

9.7.2 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.7.3 - Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social.
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Fundação;
- e) Descrição dos serviços;
- f) Quantidade, preço unitário, preço mensal;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do contrato;
- i) Não deverá possuir rasuras.

9.7.4 - A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada autos do processo pelo responsável pelo recebimento dos serviços.

9.7.5 - Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram a sua rejeição.

9.7.6 - Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

9.8 - Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas e os demais documentos relacionados abaixo:

- a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débito fiscal (CND), expedida pela Agencia Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda;
- c) Certidão quanto a Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade relativo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato poderá ser alterado observando as exigências deste contrato e obedecendo sempre o regulamento aprovado e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

11.1.1 - O caso de rescisão contratual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto - Filial Santa Helena-PR - AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR - CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br

11.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

11.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE nos casos acima enumerados assegurando o contraditório e a ampla defesa;

11.2.2 - Amigável por acordo entre as partes desde que haja convergência para a CONTRATANTE; judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PRAZO E REAJUSTE

12. O prazo de execução do contrato será de 12 meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre ambas as partes, dentro do que preceitua o regimento de compras já aprovado. Os preços serão fixos e irrevogáveis, por um período de 12 (doze) meses.

12.1. Poderá a Empresa pleitear o reajuste, considerando o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do período, desde que acordado entre as partes por termo aditivo no contrato original.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e Regimento de Compra e suas alterações e demais normas pertinentes.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca do município de Santa Helena, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Santa Helena - PR,de..... de 2024.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV

Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, integrante dos quadros da AHBMM

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins que, não possui membro, administrador ou sócio, integrante dos quadros da AHBMM e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros do conselho de administração, conselho fiscal, diretorias técnicas, gerencias administrativas ou colaborador do setor objeto da contratação na AHBMM.

Santa Helena/PR,de..... de 2024.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br

ANEXO V

**Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, integrante a
Secretaria de Saúde do Município de Santa Helena/PR**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins que não possui membro, administrador ou sócio, e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Santa Helena/PR.

Santa Helena/PR,de..... de 2024.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br

ANEXO VI

Declaração de consentimento e ciência anticorrupção

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, compromisso com as disposições da Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Decreto Federal n.8.420/2015.

Santa Helena/PR,de..... de 2024.

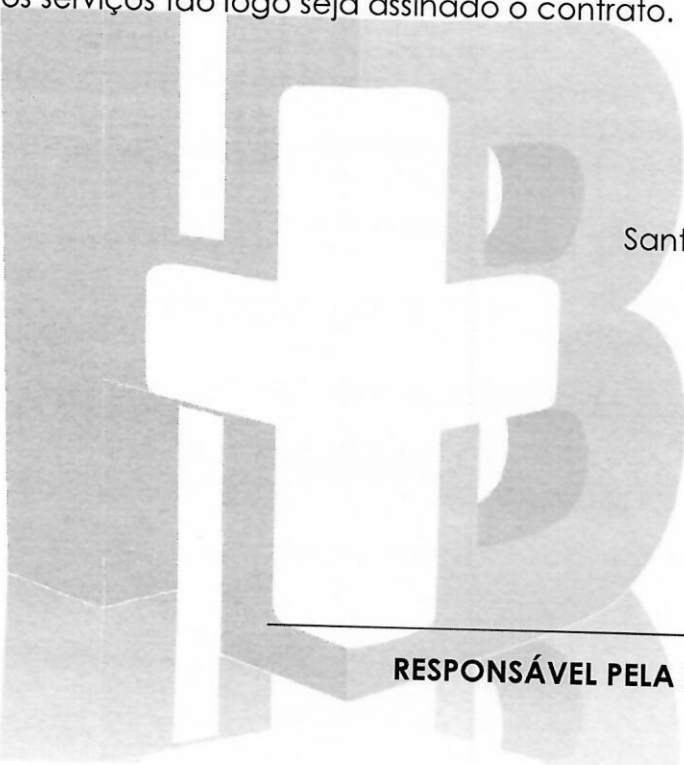
RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO A
REALIZAÇÃO DO OBJETO.**

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato.

Santa Helena/PR,de..... de 2024.



RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO VIII

Declaração de que não emprega menor de idade

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador (a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins de que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Santa Helena/PR,de..... de 2024.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

ANEXO IX

DECLARAÇÃO IMPOSSIBILIDADE DE ADMITIR EX-EMPREGADOS DA TOMADORA DE SERVIÇOS, SEJA NA CONDIÇÃO DE EMPREGADO OU DE SÓCIO.

A Empresa _____ - inscrita no CNP. Nº _____ -
Insc. Estadual - Não cadastrada - sito a Rua _____ - Centro - Cidade
- Santa Helena/PR - CEP: _____ - Telefone nº _____ -
EMAIL: _____ - por intermédio de seu sócio-gerente o Senhor
_____, brasileiro, casado, portador do CPF nº _____
e da Carteira de Identidade Civil RG. nº _____ - SSP.PR,
residente e domiciliado nesta cidade de _____, à rua _____,
Jardim _____, CEP: _____ - Telefone nº _____. Declaro de
que está ciente do Art. 5º -D da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, referente a
impossibilidade de admitir por 18 meses como terceirizado, os ex- empregados da
tomadora de serviços, seja na condição de empregado ou de sócio.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Santa Helena/PR,de..... de 2024.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto - Filial Santa Helena-PR - AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR - CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DE DADOS - LGPD

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que perfazem o processo de habilitação, de credenciamento e de contratação, previstos no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, considerando a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), eu _____, CPF _____, RG Nº _____, representante Legal do(a) _____ de _____, inscrito no CNPJ Nº _____, dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.

_____ de _____ de 2024.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br

APÊNDICE XI

MODELO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o(a) sr.(a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais, municipais, Associação e Instituições, praticar os atos necessários para representar a outorgante na **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2024** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para esta licitação (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____ de _____ de 2024.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA abaixo identificada declara ter conhecimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria 3.214/78 do extinto Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e deter todas as condições técnicas e administrativas requeridas. Bem como, conhecimento dos requisitos de segurança e das condições de necessárias à prestação de serviços.

Finalmente, se responsabiliza integralmente pelos acidentes e incidentes que vierem a ocorrer com seus funcionários ou prestadores de serviços, como também, pelos danos causados à unidade hospitalar AHBMM – Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, pelo não atendimento aos requisitos de segurança e à legislação vigente, durante a prestação os serviços nas instalações da contratante AHBMM – Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand - PR.

Assis Chateaubriand - PR, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA: _____

Endereço completo: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Nº C.P.F. _____

Nº R.G. _____

Anielly Paula O. Tavares

Téc. de Segurança do Trabalho – AHBMM (MTE:28.586/PR)

Nota: Esse documento deve ser assinado exclusivamente por sócio ou proprietário da empresa prestadora de serviços, de acordo com os poderes estabelecidos em seu contrato social. Entregar o termo assinado para o setor de Manutenção ou Serviço de Segurança do Trabalho.

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Filial Santa Helena-PR – AHBMM

Avenida Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR – CEP: 85.892-000

Fone: (45) 3268-1166, E-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br

REQUERIMENTO

A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Santa Helena, instituição de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 17.398.245/0002-00, situada na Av. Rio Grande do Sul, nº 1030 - Centro, Santa Helena - (PR) - CEP: 85892-000, vem por meio deste, requerer:

PARECER JURÍDICO REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 007/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE.

OBS: O RESPECTIVO CONTRATO SERÁ PAGO COM RECURSOS DE CONVÊNIOS E OUTRAS RECEITAS DA AHBMM.

Sendo assim solicitamos análise ao competente setor jurídico neste ato representado pela empresa, **LOCATELLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 11.456.617/0001-32.**

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Assis Chateaubriand/PR, 19 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL TOLEDO ALVES
Data: 19/08/2024 09:58:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR
MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR**

PARECER JURÍDICO

Assunto: Análise de Minuta de Edital e Contrato

Referência: Modalidade Cotação de Preço nº 007/2024.

Interessado: Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto – Santa Helena/PR

Trata-se de Processo de tomada de preço encaminhado para assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre Cotação de Preço nº 005/202, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE**, bem como informado na REQUISIÇÃO e documentos subsequentes.

Até aqui, instruem os autos, constituído pelos seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Minuta do Edital e anexos;
- c) Minuta Contratual.

Neste seguimento, é de extrema relevância ressaltar que a presente manifestação toma por base, unicamente, os elementos e documentos que constam até a presente data, prestando assessoria exclusivamente sob a vertente jurídica.

1. DA COTAÇÃO DE PREÇO

Inicialmente, o presente parecer tem como objetivo analisar a legalidade e adequação da contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço médico pela associação hospitalar. A contratação será realizada por meio de Cotação de Preço, com o critério de seleção baseado no menor preço.

A Cotação de preço é uma modalidade de seleção de contratados que busca garantir a igualdade de oportunidades e a transparência nas contratações públicas

Ainda, trata-se de uma importante ferramenta para promover a competitividade e a eficiência nas contratações públicas, permitindo que se selecione a proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços desejados

Nesse sentido, as associações hospitalares filantrópicas, ao contratarem serviços médicos por meio de cotação de preço, devem observar os princípios da impessoalidade, publicidade e isonomia, visando assegurar a qualidade da assistência prestada à população.

A participação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em hospitais filantrópicos deve ser precedida de criteriosa análise dos requisitos técnicos e qualificações exigidas, a fim de assegurar a capacidade da empresa de atender adequadamente às demandas e necessidades da instituição e da comunidade. Nota-se que no edital, encontram-se presentes criteriosos requisitos técnicos e qualificações.

Desta forma, temos que a contratação de serviços médicos por meio da cotação de preço em hospitais filantrópicos apresenta diversos benefícios, tais como promovendo a transparência, a eficiência e a qualidade na prestação de assistência à saúde. Ao seguir os princípios da impessoalidade, publicidade e isonomia, essa modalidade de contratação assegura uma seleção justa e equitativa dos profissionais e empresas, beneficiando tanto a instituição quanto a comunidade atendida.

O princípio da impessoalidade garante que a escolha seja baseada em critérios objetivos, tais como o constante no edital e no termo de referência, afastando qualquer tipo de favoritismo ou direcionamento. Por meio da cotação de preço, a contratação ocorre de forma transparente e aberta a todos os interessados, permitindo a ampla participação de pessoas jurídicas qualificadas no processo de seleção.

Importante salientar que no presente procedimento deverá ser observado o princípio da publicidade, pois assim, assegura que todas as etapas da tomada de preço e que sejam divulgadas de forma clara e acessível, possibilitando que empresas interessadas tenham conhecimento da oportunidade e possam participar do certame. Essa divulgação ampla contribui para a competitividade e ampliação do leque de opções disponíveis para contratação, resultando em melhores condições e preços para a instituição filantrópica.

Além disso, a cotação de preço promove a isonomia entre os participantes, garantindo que todos tenham as mesmas oportunidades de apresentar suas propostas e demonstrar suas qualificações. Esse princípio é fundamental para evitar qualquer tipo de discriminação ou privilégio injustificado, possibilitando a escolha da empresa mais capacitada e com a melhor proposta técnica e financeira.

A utilização da cotação de preço na contratação de serviços médicos também contribui para a eficiência na utilização dos recursos públicos, uma vez que possibilita a obtenção do melhor custo-benefício para a instituição filantrópica. A competição entre os participantes estimula a busca pela qualidade e pela eficiência na prestação dos serviços, resultando em melhores condições de atendimento para os pacientes.

Referida modalidade é utilizada para contratações de serviços necessários ao bom desenvolvimento das atividades da **Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto**, fundamentado no artigo 43 da Lei nº 13.019/14.

No aspecto formal, visualizo que o processo administrativo não está devidamente autuado, protocolado e numerado. No que tange ao ponto da autuação e numeração do certame, sublinho o entendimento do mestre Marçal Justen Filho¹ que assim se manifesta em uma de suas obras: “*A autuação, o protocolo e a numeração destinam-se a assegurar a seriedade e confiabilidade da atividade administrativa*”.

Atentar para a publicação de todos os atos do certame.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Recomenda-se que a associação hospitalar esteja atenta à qualificação dos contratados, estabeleça critérios de seleção que considerem a qualidade dos serviços além do preço, e cumpra todas as obrigações relacionadas ao uso dos recursos públicos municipais, garantindo a transparência e eficiência na contratação.

Observado o acima exposto, desde que se observe as recomendações formuladas no corpo do presente parecer, tanto no que se refere aos aspectos concernentes ao procedimento, quanto no que tange às minutas analisadas, manifesta-se esta Assessoria de forma favorável à continuidade do procedimento.

2. DO REGIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

A Associação publicou seu regimento para contratação de serviços, obras e compras, desta forma, a presente contratação deve seguir as diretrizes ali expostas.

Atentando-se para o teor o parágrafo quarto do artigo 12 do Regimento, onde exige a publicação do ato convocatório no *sítio eletrônico* da associação, jornal de circulação local e diário oficial.

3. DA ANÁLISE DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS E DA REGULARIDADE DO PROCESSO

¹JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 15ª ed. São Paulo: Dialética, 2012. p. 589.

A Minuta de Edital prevê, em seu preâmbulo, o número de ordem em série anual, a modalidade e o regime de execução.

A Minuta de Edital contém, ainda, informações referentes ao objeto, prazo de execução, prazo e condições para assinatura do contrato, sanções, critérios para julgamento.

O Termo de Referência apresentado contém os seguintes elementos: objeto da contratação, especificação e quantificação do objeto e o valor estimado da contratação.

A Minuta de Contrato contém informações sobre: obrigações das partes contratantes, normas sobre a execução do contrato, bem como infrações e sanções contratuais, dentre outras exigências, em consonância com a legislação pertinente.

Cumprе mencionar que o contratado é um prestador de serviço, e, portanto, não há que considerá-lo um servidor, na acepção do direito administrativo, o qual efetivamente mantém vínculo laboral com a Associação.

Por derradeiro, cumpre salientar que este parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, cabendo a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos administrativos, nem analisar aspectos de natureza técnico-administrativa. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Associação, observando os requisitos legalmente impostos.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Em face disso, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas as publicações dos atos de nomeação/designação, ou as citações destes, da autoridade e demais agentes, bem como dos atos normativos que estabelecem as respectivas competências, a fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Associação.

LOCATELLI

000056

ADVOGADOS

OAB/PR 2684

Diante do exposto, considerando os aspectos formais do instrumento convocatório, entendemos que a minuta do edital, bem como a minuta do contrato tomada de preço encaminhado para assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre a Cotação de Preço nº 007/2024, atende aos princípios norteadores do processo de licitação.

Concluída a análise, encaminha-se os autos ao setor de origem para as devidas providencias.

Santa Helena - PR, 24 de agosto de 2024

MARCELO
LOCATELLI

Assinado de forma
digital por MARCELO
LOCATELLI
Dados: 2024.08.24
10:52:25 -03'00'

Marcelo Locatelli
OAB/PR 37.816

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOACIR MICHELETTI DE SANTA
HELENA/PR****AVISO DE CONTRATAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2024**

A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Santa Helena, Estado do Paraná, comunica que fará abertura de **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2024, COM SEGUINTE OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE NA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOACIR MICHELETTI DE SANTA HELENA/PR**, a data para apresentação das propostas será do dia 26 a 29 de agosto do ano 2024 às 15:00h. A cópia do Edital contendo a descrição do objeto integral, requisitos para participação, modelo de proposta e outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: **licitacao@hospitalbeneficente.com.br** ou presencialmente junto a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, sito à Rua Curitiba, nº 165 ou pelo Fone: (44) 3528-4228 e também através do site **https://hospitalbeneficente.com.br/**.

Santa Helena/PR, 26 de agosto de 2024.

**Associação Hospitalar Moacir Micheletto
Rodrigo Massaroli - Diretor Executivo**



000058



Início » Licitação Santa Helena » TOMADA DE PREÇOS 007/2024 –
SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS DE
SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS 007/2024 – SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE

26/08/2024

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR AVISO DE CONTRATAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2024

A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Santa Helena, Estado do Paraná, comunica que fará abertura de **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2024, COM SEGUINTE OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE NA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR**, a data para apresentação das propostas será do dia 26 a 29 de agosto do ano 2024 às 15:00h. A cópia do Edital contendo a descrição do objeto integral, requisitos para participação, modelo de proposta e outras informações

poderão ser obtidas através do e-mail: **licitacao@hospitalbeneficente.com.br** ou presencialmente junto a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, sito à Rua Curitiba, nº 165 ou pelo Fone: (44) 3528-4228 e também através do site <https://hospitalbeneficente.com.br/>.

000059

Santa Helena/PR, 26 de agosto de 2024.

Associação Hospitalar Moacir Micheletto

Rodrigo Massaroli - Diretor Executivo

Visualizar documento

Visualizar documento 2

ENDEREÇO

📍 R. Curitiba, Assis Chateaubriand, n. 165 - PR, 85935-000
Av. Rio Grande do Sul, Santa Helena, n. 1030 - PR, 85892-000

TELEFONE

☎ (44) 3528-4228 / (44) 3528-4002
contato@hospitalbeneficente.com.br



Admin Webmail

000060

000061



PUBLICAÇÃO DE AVISO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE - T.P 007/2024 - SANTA HELENA/PR



De Licitação <licitacao@hospitalbeneficente.com.br>

Para Redacao <redacao@correiodolago.com.br>

Data 26/08/2024 10:09

6 - AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007-24.docx (~15 KB) 6 - AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007-24.pdf (~9 KB)

Bom dia

Em anexo, aviso de contratação para publicação no Correio do Lago.

Att.,

Daniel Toledo

--



Licitação AHBMM

Gestão de licitações

44 3528-4228

hospitalbeneficente.com.br

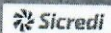
licitacao@hospitalbeneficente.com.br

**HOSPITAL
BENEFICENTE**

Moacir Micheletto



CORREIO DO LAGO



Capa Notícias ▾ Colunas Email ▾ Recados Eventos Lista Telefônica Classificados

DESTAQUES DA COSTA OESTE



000062

Notícias da Região | Santa Helena

Segunda-feira, 26 de Agosto de 2024

Hospital Beneficente Moacir Micheletto de Santa Helena abre licitação para serviços de descarte de resíduos hospitalares

A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, de Santa Helena, informa a abertura da Tomada de Preços nº 007/2024 para a contratação de serviços de coleta, tratamento e descarte de resíduos de saúde.

As propostas poderão ser apresentadas entre os dias 26 e 29 de agosto de 2024, até as 15h.

O edital, contendo a descrição completa do objeto, requisitos de participação, modelo de proposta e outras informações, está disponível através do e-mail licitacao@hospitalbeneficente.com.br, presencialmente na sede da associação, localizada na Rua Curitiba, nº 165, ou pelo telefone (44) 3528-4228. O documento também pode ser acessado pelo site <https://hospitalbeneficente.com.br/>.

[Clique aqui para participar de um dos nossos grupos no WhatsApp](#)



COMPARTILHE

Compartilhar

Tweetar

Whats

Imprimir



Ensino Fundamental II
(45) 3254-1898 / 9.9905-0051



©2006 - 2024 - Direitos reservados a CORREIO DO LAGO
Plantão: (45) 98836-9515 // Telefone (045) 3268-2872 // redacao@correiodolago.com.br // Leia o termo de Uso

Execution time: 0.004230 ms

**PUBLICAÇÃO DE AVISO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE - T.P 007/2024 - SANTA HELENA/PR**

De Licitação <licitacao@hospitalbeneficente.com.br>
Para Dioe <dioe@santahelena.pr.gov.br>
Data 26/08/2024 10:08

6 - AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007-24.docx (~15 KB) 6 - AVISO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007-24.pdf (~9 KB)

000063

Bom dia

Em anexo, aviso de contratação para publicação no Diário Oficial de Santa Helena/PR.

Att.,

Daniel Toledo

--

**Licitação AHBMM**

Gestão de licitações

44 3528-4228

hospitalbeneficente.com.br

licitacao@hospitalbeneficente.com.br

**HOSPITAL
BENEFICENTE***Moacir Micheletto*



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

www.santahelena.pr.gov.br/diario

ANO XII
EDIÇÃO Nº 2631

SEGUNDA - FEIRA 26/08/2024

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PÁGINA 44

Inexigibilidade de licitação nº 031/2024

Santa Helena - PR, 23 de agosto de 2024.

EXTRATO - OITAVA ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 131/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA.

CONTRATADA: PATZLAFF & PASSAMANI LTDA.

000064

Resolvem consensualmente, alterar o Contrato nº 131/2023, decorrente do Processo Licitatório modalidade Concorrência Pública nº 001/2023, conforme adiante segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme Parecer Técnico, Parecer Jurídico e Despacho anexo, fica suprimido ao Item 01, o valor de R\$ 657.803,33 (seiscentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e três reais e trinta e sete centavos), o que representa um decréscimo de 12,15% (doze vírgula quinze por cento) do valor total do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original e alterações posteriores, permanecem inalteradas.

Santa Helena/PR, 27 de junho 2024.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOACIR MICHELETTO DE SANTA - HELENA/PR - AVISO DE CONTRATAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2024

A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Santa Helena, Estado do Paraná, comunica que fará abertura de TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2024, COM SEGUINTE OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE NA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR, a data para apresentação das propostas será do dia 26 a 29 de agosto do ano 2024 às 15:00h. A cópia do Edital contendo a descrição do objeto integral, requisitos para participação, modelo de proposta e outras informações poderão ser obtidas através do e-mail:

licitacao@hospitalbeneficente.com.br ou presencialmente junto a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, sito à Rua Curitiba, nº 165 ou pelo Fone: (44) 3528-4228 e também através do site <https://hospitalbeneficente.com.br/>.

Santa Helena/PR, 26 de agosto de 2024.

Associação Hospitalar Moacir Micheletto
Rodrigo Massaroli - Diretor Executivo

PROPOSTA ATITUDE AMBIENTAL LTDA

000065

PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque.
CNPJ: 07.075.504/0001-10 Inscrição Estadual: ISENT0
Fone Fax: 46-3536-5078
Dois Vizinhos – PR

À Comissão de Licitações da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Santa Helena - PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2024

ANEXO II

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	ESTIMATIVA MENSAL	VAL. UNIT (KG)	VAL.TOTAL ESTIMADO
1	Grupo A – Resíduo Infectante	KG/Mês	350	R\$ 3,50	R\$ 1.225,00
2	Grupo B – Resíduo Químico	KG/Mês	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00
3	Grupo E – Resíduo Perfuro-Cortante	KG/Mês	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
R\$ Total estimado: Dois mil, quinhentos e cinquenta reais.					R\$ 2.550,00

Validade da proposta: 60 dias

Dados Bancários: Banco do Brasil. Ag. 0919-9 C/C 29322-9

Grupo A - Resíduo Infectante: que tenham presença de agentes biológicos que apresentem risco de infecção. Ex.: bolsas de sangue contaminado; membranas, excreções entre outros.

Grupo B - Resíduo Químico: que contenham substâncias químicas capazes de causar risco à saúde ou ao meio ambiente, independentemente de suas características inflamáveis, de corrosividade, reatividade e toxicidade. Por exemplo, reagentes para laboratório e substâncias para revelação de filmes de Raio-X entre outros.

Grupo E - Resíduo Perfuro-cortante: objetos e instrumentos que possam furar ou cortar, como lâminas, bisturis, agulhas, escalpes, lancetas, ampolas, entre outros.

Declaro para os devidos fins que o preço cotado previamente está em consonância com o valor praticado em mercado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

Dois Vizinhos – PR, 29 de Agosto de 2024.

VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:666
25190900

Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=33216689000145, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-
CPF A1, cn=VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
Dados: 2024.08.29 14:36:46 -03'00'

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
RG: 5.014.044-0 – CPF: 666.251.909-00
SÓCIO-ADMINISTRADOR

DOCUMENTAÇÃO ATITUDE AMBIENTAL LTDA

000067

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 01

VALDEMAR JOSE SPIELMANN, brasileiro, empresário, maior, divorciado, nascido aos 18 de Julho de 1966, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, 775, Apto 203, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade nº 5.014.044-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 666.251.909-00, HERIBERTO PAULO SPIELMANN, brasileiro, empresário, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 24 de Fevereiro de 1965, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador do CPF nº 609.862.639-15 e Cédula de Identidade nº 4.183.255-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, GILMAR SPIELMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, maior, empresário, nascido aos 03 de Setembro de 1969, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da cédula de identidade nº 5.028.223-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 000.322.729-44 e SIDIANE PERIN, brasileira, empresária, divorciada, maior, nascida aos 15 de Outubro de 1976, residente e domiciliada à Rua das Margaridas, 10, Bairro Jardim Universitário, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portadora da cédula de identidade número 6.139.680-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 894.136.019-68, Sócios componentes na Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o Nome Empresarial de ATITUDE AMBIENTAL LTDA, com sede e foro à Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 07.075.504/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41205353375, por despacho em sessão de 11 de Novembro de 2.004 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20213231832, por despacho em sessão de 24 de Maio de 2021, resolvem alterar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da Filial com o CNPJ nº 07.075.504/0002-09, desta data em diante passa a ser à Avenida Renato Festugato, 712, Bairro Domiciliano Theobaldo Bresolin, Cascavel, Paraná, CEP. 85.818.118.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada, os Sócios resolvem por este instrumento, consolidar o Contrato Social:

000069

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 02

VALDEMAR JOSE SPIELMANN, brasileiro, empresário, maior, divorciado, nascido aos 18 de Julho de 1966, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, 775, Apto 203, Bairro São Francisco de Assis, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da Cédula de Identidade nº 5.014.044-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná e do CPF nº 666.251.909-00, HERIBERTO PAULO SPIELMANN, brasileiro, empresário, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 24 de Fevereiro de 1965, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador do CPF nº 609.862.639-15 e Cédula de Identidade nº 4.183.255-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, GILMAR SPIELMANN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, maior, empresário, nascido aos 03 de Setembro de 1969, residente e domiciliado à Rua Principal, S/N, Linha Novo Horizonte, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portador da cédula de identidade nº 5.028.223-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 000.322.729-44 e SIDIANE PERIN, brasileira, empresária, divorciada, maior, nascida aos 15 de Outubro de 1976, residente e domiciliada à Rua das Margaridas, 10, Bairro Jardim Universitário, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, portadora da cédula de identidade número 6.139.680-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 894.136.019-68, Sócios componentes na Sociedade Empresarial Limitada que gira sob o Nome Empresarial de ATITUDE AMBIENTAL LTDA, com sede e foro à Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ/MF sob número 07.075.504/0001-10, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob número 41205353375, por despacho em sessão de 11 de Novembro de 2.004 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Paraná sob nº 20213231832, por despacho em sessão de 24 de Maio de 2021, resolvem consolidar o Contrato Social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob o Nome Empresarial de ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade tem sua sede e foro à Estrada Principal S/N, Linha São Roque, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0001-10.

000070

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 03

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade possui uma filial com sede e foro à Rodovia BR 277, S/N, Km 351,4, Bairro ACCI Industrial, Guarapuava, Paraná, CEP. 85.010.970, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0003-81, com o ramo de TRANSPORTE RODOVIÁRIO, COLETA, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS-CLASSE I.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Avenida Renato Festugato, 712, Bairro Domiciliano Theobaldo Bresolin, Cascavel, Paraná, CEP. 85.818.118, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0002-09, com o ramo de TRANSPORTE RODOVIÁRIO, COLETA, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS-CLASSE I.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Av. 04, S/N, Lote 16, Quadra 04-B, Distrito Industrial, Dourados, Mato Grosso do Sul, CEP. 79.840.030, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0004-62, com o ramo de COLETA, TRANSBORDO E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS PERIGOSOS.

CLÁUSULA SEXTA: A Sociedade possui uma filial com sede à Avenida Engenheiro Annes Salin Saad, nº 479, lote 17, quadra 12, Pólo Empresarial Oeste, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP. 79.108.670, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0005-43, com o ramo de COLETA, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS E TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA SÉTIMA: A Sociedade possui uma filial com sede e foro à Av. México, 832, Sala 02, Centro, Dois Vizinhos, Paraná, CEP. 85.660.000, inscrita no CNPJ sob nº 07.075.504/0006-24, que funciona de escritório administrativo da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: A Sociedade possui uma filial com sede e foro à Rodovia RS 129, Km 70, nº 3709, Bairro Santa Clara, Encantado, Rio Grande do Sul, CEP. 95.960.000, com início de suas atividades em 21 de Setembro de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado, para a qual se destaca para efeitos fiscais o capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da matriz.

CLÁUSULA NONA: O Objeto Social da Sociedade é o ramo de COLETA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO, TRANSBORDO, ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE RESÍDUOS DE SAÚDE E RESÍDUOS PERIGOSOS-CLASSE I, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, RESÍDUOS

000071

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
 CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375
 VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 04

PERIGOSOS E DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS, RECICLAGEM DE PRODUTOS METÁLICOS E NÃO METÁLICOS, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO PARA RESÍDUOS URBANOS-DOMICILIARES, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO INDUSTRIAL DE RESÍDUOS CLASSES I, II-A e II-B, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO DE RESÍDUOS CLASSES II-A e II-B, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ATERRO PARA RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL CLASSES A, B e C, COLETA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS CLASSE I, II-A, II-B, RESÍDUOS DOMICILIARES, RECICLÁVEIS E ELETRÔNICOS, PODA DE ÁRVORES, JARDINAGEM, LIMPEZA EM PRÉDIOS, VARRIÇÃO DE RUAS E LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Capital Social é de R\$ 3.661.250 (três milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), divididos em 3.661.250 (três milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
VALDEMAR JOSE SPIELMANN	1.017.095	1.017.095,00
HERIBERTO PAULO SPIELMANN	1.017.095	1.017.095,00
GILMAR SPIELMANN	1.017.095	1.017.095,00
SIDIANE PERIN	609.965	609.965,00
TOTAL	3.661.250	3.661.250,00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Sociedade iniciou suas atividades em 01 de Dezembro de 2.004 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

000072

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 05

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Administração da sociedade caberá aos Sócios VALDEMAR JOSE SPIELMANN e HERIBERTO PAULO SPIELMANN, isoladamente, com poderes e atribuições de Sócios Administradores, autorizados o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de sua resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar; de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

000073

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 07.075.504/0001-10 - NIRE 41205353375
VIGÉSIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL - FL 06

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Os contratantes elegem o Fórum da comarca de Dois Vizinhos, Paraná, para solução de qualquer questão oriunda do presente instrumento do contrato social.

E, por assim terem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento, em uma via de igual forma e teor, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos, Pr, 02 de Março de 2.022

VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900

Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
Dados: 2022.03.04 09:03:32 -03'00'

VALDEMAR JOSE SPIELMANN

HERIBERTO PAULO
SPIELMANN:60986263915

Assinado de forma digital por HERIBERTO
PAULO SPIELMANN:60986263915
Dados: 2022.03.04 09:04:12 -03'00'

HERIBERTO PAULO SPIELMANN

GILMAR
SPIELMANN:00032272944

Assinado de forma digital por
GILMAR SPIELMANN:00032272944
Dados: 2022.03.04 09:04:53 -03'00'

GILMAR SPIELMANN

SIDIANE
PERIN:89413601968

Assinado de forma digital por
SIDIANE PERIN:89413601968
Dados: 2022.03.04 09:05:35 -03'00'

SIDIANE PERIN



000074

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00032272944	GILMAR SPIELMANN
60986263915	HERIBERTO PAULO SPIELMANN
66625190900	VALDEMAR JOSE SPIELMANN
89413601968	SIDIANE PERIN



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2022 14:28 SOB N° 20221301984.
PROTOCOLO: 221301984 DE 04/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202775069. CNPJ DA SEDE: 07075504000110.
NIRE: 41205353375. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/03/2022.
ATITUDE AMBIENTAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000075

954-22-00273

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
VALDEMAR JOSE SPIELMANN

FILIAÇÃO
AVELINO SPIELMANN
IRENE LUCIA SPIELMANN

DATA NASCIMENTO 18/07/1966 NATURALIDADE MONDAI/SC
ÓRGÃO EXPEDIDOR IIPR

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 666.251.909-00
REGISTRO GERAL 5.014.044-0
REGISTRO CIVIL
COMARCA-DOIS VIZINHOS/PR, DA SEDE
C.CAS-457, LIVRO-3BAUX, FOLHA-106

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/02/2022

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 - Centro

Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita

ALVARÁ nº 38

O Município de Dois Vizinhos, conforme protocolo nº 16668/2006 de 18/07/2022 concede alvará de licença para localização a:

Nome: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

CNPJ/CPF: 07.075.504/0001-10

Inscrição: 33553

Localização:

EST PRINCIPAL, S/N - LINHA SAO ROQUE CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR

Atividades:

3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos.

3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos.

3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.

3831-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio.

8130-3/00 - Atividades paisagísticas.

4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos.

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios.

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.

3831-9/99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio.

Horário Mínimo de Funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 18:00

Segunda à Sábado das 08:00 às 12:00

Data de Abertura: 10/08/2005

Situação: Ativo

Data Alteração/Situação Cadastral: 18/07/2022

Observações:

- 1- A validade deste Alvará está condicionado a validade da Licença da Vigilância Sanitária e do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
- 2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3- Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, etc, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 4- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.

18/07/2022 - SANDRA MARIA NICARETTA - AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ2553JMX28BMUH

É OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL.

000077

LICENÇA SANITÁRIA N.º 283/2024

CONTRIBUINTE/ENDEREÇO ATITUDE AMBIENTAL LTDA ESTRADA PRINCIPAL, SN - LINHA SÃO ROQUE DOIS VIZINHOS - PR			
CNPJ/CPF/RG 07.075.504/0001-10	DATA VISTORIA 15/03/2024	N.º RESPONS. TÉCNICOS -1-	VALIDADE 15/03/2025
RAMO DE ATIVIDADE 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME COMPLETO E N.º DO CONSELHO) CAMILA FREDO - CREA/PR 187616/D			
OBSERVAÇÕES		MARIA LUIZA WINHARSKI Diretora da Vigilância Sanitária Decreto nº 16894/2021 Autoridade Sanitária	
CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO - LEI N.º 13331/01, DECRETO LEI N.º 5711/02 E CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA - LEI N.º 2572/2021			

É obrigatória a fixação deste documento em local visível ao consumidor.



TG TABELIONATO GODOY Rua João Delpassaque, 631 85661-900 - Fone (46) 3381-5550	Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original conjuntamente apresentado neste Cartório. Em Testemunho <u>03 JUL. 2024</u> da verdade.	
	Dois Vizinhos Paraná ☐ CATIANE SCHLEMPER ☐ ELISANE FACHIN ☐ FÁBIA LUCION SILVEIRA ☐ FRANCIELE TADOTTO TEDESCO ☐ MICHELI MIGLIORANZA ☐ TAYANARA DAMBRÓS DA SILVA	- Ecrevente Indicada - Ecrevente Indicada - Ecrevente Indicada - Ecrevente Indicada - Ecrevente Indicada - Ecrevente Indicada

EM BRANCO**CÓPIA COLORIDA**

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - 76.205.640/0001-08****Carnê de Atividade Econômica**

000078

Contribuinte ATITUDE AMBIENTAL LTDA ATITUDE	Telefone 46991169165	CPF/CNPJ 07075504000110	Cadastro Mobiliário 33553
Endereço Inscrição EST PRINCIPAL, S/N - LINHA SAO ROQUE CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR			
Contador: FLAVIO DORE		Telefone:	
Atividades 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 3831-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio 8130-3/00 - Atividades paisagísticas	Ref. 2024 Taxa de Verificação Ref. 2024 Vigilância Sanitária	Detalhamento 672,14 144,03	
Area utilizada 400,00	Total Lançado em R\$		816,17
Observações Contribua com o teu município. Exija a Nota Fiscal. PAGAVEL NO BANCO DO BRASIL, ITAU, SICOOB, CAIXA, CASAS LOTERICAS E CORRESPONDENTES BANCARIOS.			
Vencimentos: 02/04/2024		Ass: _____ CPF: _____ Local: _____ Data: ____/____/____	

**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - 76.205.640/0001-08****Carnê de Atividade Econômica**

Contribuinte ATITUDE AMBIENTAL LTDA ATITUDE	Telefone 46991169165	CPF/CNPJ 07075504000110	Cadastro Mobiliário 33553
Endereço Inscrição EST PRINCIPAL, S/N - LINHA SAO ROQUE CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR			
Contador: FLAVIO DORE		Telefone:	
Atividades 3822-0/00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos 3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 3831-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio 8130-3/00 - Atividades paisagísticas	Ref. 2024 Taxa de Verificação Ref. 2024 Vigilância Sanitária	Detalhamento 672,14 144,03	
Area utilizada 400,00	Total Lançado em R\$		816,17
Observações Contribua com o teu município. Exija a Nota Fiscal. PAGAVEL NO BANCO DO BRASIL, ITAU, SICOOB, CAIXA, CASAS LOTERICAS E CORRESPONDENTES BANCARIOS.			
Vencimentos: 02/04/2024		Ass: _____ CPF: _____ Local: _____ Data: ____/____/____	

Município de Dois Vizinhos - 76.205.640/0001-08

Parcela 1 / 1	Vencimento 02/04/2024
Código FEBRABAN 1387	
Espécie/Quantidade Moeda R\$	
(=) Valor Documento	816,17
(-) Desconto até o vencimento	
(-) Outras Deduções	
(+*) Mora/Multa	
(+*) Outros Acréscimos	
(=) Valor Cobrado	
Nosso Número/Código Documento	
Identificação GR: 6600112 Empresa do município: 33553	
Sacado ATITUDE AMBIENTAL LTDA	
Cedente Município de Dois Vizinhos - 76.205.640/0001-08	
Recibo Sacado	

Município de Dois Vizinhos - 76.205.640/0001-08

Local Pagamento PAGAVEL NAS CASAS LOTERICAS, CEF, BANCO DO BRASIL, ITAU,	Parcela 1 / 1	Vencimento 02/04/2024
Cedente Município de Dois Vizinhos - 76.205.640/0001-08		Código FEBRABAN 1387
Data Emissão 29/01/2024	Cadastro/Documento 816,17	Identificação GR: 6600112
Carteira R\$	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda 816,17
Instruções Após o vencimento: Juros e 1% ao mês ou 0,0333% ao dia e multa de 2% até 30 dias, 5% até 60 dias e 10% após 61 dias.		(-) Desconto até o vencimento
		(-) Outras Deduções
		(+*) Mora/Multa
		(+*) Outros Acréscimos
		(=) Valor Cobrado
Empresa do município: 33553		
ATITUDE AMBIENTAL LTDA		
EST PRINCIPAL, S/N - LINHA SAO ROQUE		
CEP: 85660000 Dois Vizinhos - PR		
81640000008-8 16171387202-6 40402078006-4 80006600112-7		
STM 500.2073e		





Boletos e convênios, com código de barra, contas

G335221428046318008
22/03/2024 14:35:22

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/03/2024 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.35.22
0919900919

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

000079

CLIENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
AGENCIA: 919-9 CONTA: 29.322-9
EFETUADO POR: VALDEMAR SPIELMANN

=====

Convenio	PREFEITURA DOIS VIZINHOS
Codigo de Barras	81640000008-8 16171387202-6
	40402078006-4 80006600112-7
Data do pagamento	22/03/2024
Valor em Dinheiro	816,17
Valor em Cheque	0,00
Valor Total	816,17

=====

DOCUMENTO: 032201
AUTENTICACAO SISBB:
D.75E.39F.AF2.5C5.888

Transação efetuada com sucesso por: J3703277 VALDEMAR JOSE SPIELMANN.



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
10GB - SPCIP DOIS VIZINHOS



CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.24.0000894225-17

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Nome Fantasia: ATITUDE AMBIENTAL LTDA CPF/CNPJ: 07.075.504/0001-10 Código da Atividade Econômica (CNAE): 3822/0-00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS Logradouro: R PRINCIPAL Número: 1 Complemento: EM FRENTE AO AEROPORTO DO MOCELIN ENTRADA A ESQUERDA Bairro: S ROQUE Município: DOIS VIZINHOS-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 1.339,60 m ² Área Vistoriada: 1.339,60 m ² Ocupação: I-3 - LOCAIS ONDE HÁ ALTO RISCO DE INCÊNDIO (CARGA DE INCÊNDIO SUPERIOR A 1.200 MJ/M ²) Capacidade de Público: 109 PESSOAS Uso de GLP: NÃO PERMITIDO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EXTINTORES DE INCÊNDIO BRIGADA DE INCÊNDIO HIDRANTE E MANGOTINHOS Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

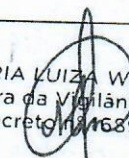
LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 4 de Fevereiro de 2025



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

000081

LICENÇA SANITÁRIA N.º 283/2024

CONTRIBUINTE/ENDEREÇO ATITUDE AMBIENTAL LTDA ESTRADA PRINCIPAL, SN – LINHA SÃO ROQUE DOIS VIZINHOS - PR			
CNPJ/CPF/RG 07.075.504/0001-10	DATA VISTORIA 15/03/2024	N.º RESPONS. TÉCNICOS -1-	VALIDADE 15/03/2025
RAMO DE ATIVIDADE 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas			
RESPONSÁVEL TÉCNICO (NOME COMPLETO E N.º DO CONSELHO) CAMILA FREDO – CREA/PR 187616/D			
OBSERVAÇÕES	 MARIA LUIZA WINHARSKI Diretora da Vigilância Sanitária Decreto nº 16894/2021 Autoridade Sanitária		
CÓDIGO SANITÁRIO DO ESTADO – LEI N.º 13331/01, DECRETO LEI N.º 5711/02 E CÓDIGO MUNICIPAL DE POSTURA – LEI N.º 2572/2021			

É obrigatória a fixação deste documento em local visível ao consumidor.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.075.504/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/2004
NOME EMPRESARIAL ATITUDE AMBIENTAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATITUDE		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST PRINCIPAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 85.660-000	BAIRRO/DISTRITO LINHA SAO ROQUE	MUNICÍPIO DOIS VIZINHOS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/08/2024 às 09:53:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000083

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 07.075.504/0001-10
Razão Social: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Endereço: ESTR. ESTRADA PRINCIPAL SN / LINHA SÃO ROQUE / DOIS VIZINHOS / PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2024 a 25/09/2024

Certificação Número: 2024082704121329640051

Informação obtida em 27/08/2024 07:47:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000084



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 07.075.504/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:46:52 do dia 14/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2025.

Código de controle da certidão: **C4D9.B68E.C614.BD84**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000085

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034290942-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.075.504/0001-10**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000086

**Município de Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Centro

Secretaria de Administração Finanças
Departamento de Tributação e Receita**NEGATIVA**

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 12 de Agosto de 2024 - Valida até:10/11/2024

NEGATIVA Nº: 80857/2024		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QET454X429R2	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: ATITUDE AMBIENTAL LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA 33553	CNPJ/CPF 07.075.504/0001-10	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA	ALVARÁ 38
ENDEREÇO EST PRINCIPAL, S/N - LINHA SAO ROQUE Dois Vizinhos - PR CEP: 85660000			
CNAE / ATIVIDADES Tratamento e disposição de resíduos perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Recuperação de sucatas de alumínio, Atividades paisagísticas, Obras de terraplenagem, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Limpeza em prédios e em domicílios, Coleta de resíduos não-perigosos, Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio			

IMPORTANTE:

000087

**Município de Dois Vizinhos**

Estado do Paraná

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Centro

Secretaria de Administração Finanças

Departamento de Tributação e Receita

NEGATIVA

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO, TAMPOUCO DÉBITOS EM EXECUÇÃO FISCAL.

Dois Vizinhos, 12 de Agosto de 2024 - Valida até:10/11/2024

NEGATIVA Nº: 80857/2024		CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJG2QET454X429R2	
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO			
RAZÃO SOCIAL: ATITUDE AMBIENTAL LTDA			
INSCRIÇÃO EMPRESA 33553	CNPJ/CPF 07.075.504/0001-10	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA	ALVARÁ 38
ENDEREÇO EST PRINCIPAL, S/N - LINHA SAO ROQUE Dois Vizinhos - PR CEP: 85660000			
CNAE / ATIVIDADES Tratamento e disposição de resíduos perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Recuperação de sucatas de alumínio, Atividades paisagísticas, Obras de terraplenagem, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Limpeza em prédios e em domicílios, Coleta de resíduos não-perigosos, Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio			

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO PODE SER VERIFICADA SUA AUTENTICIDADE NO SITE <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br/> ITEM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, OPÇÃO "VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO"

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

000088



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000089

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATITUDE AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.075.504/0001-10

Certidão n°: 55712096/2024

Expedição: 14/08/2024, às 07:45:33

Validade: 10/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATITUDE AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.075.504/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000090

Cartório Distribuidor e Anexos
Avenida Dedi Barrichelo Montagner N° 680 - Alto da Colina
Dois Vizinhos/PR - 85660000

TITULAR
VALDECIR MARTINS MAFRA
JURAMENTADOS
MARIO CESAR MAFRA
BRUNO VALMORBIDA
AMANDA VESCOVI ZUCHELLO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Cível, referente a Ações de Insolvência, Falência, Concordata, e ou Recuperação Judicial e Extrajudicial, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra

ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

CNPJ 07.075.504/0001-10, no período compreendido desde 01/07/1970, até a presente data.

Dois Vizinhos/PR, 26 de Agosto de 2024, 15:04:24

BRUNO VALMORBIDA



Certificação

**BRUNO
VALMORBIDA**

Assinado de forma digital
por BRUNO VALMORBIDA
Dados: 2024.08.27
15:05:05 -03'00'



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**

CPF/CNPJ: **07.075.504/0001-10**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:55:27 do dia 28/08/2024 , com validade até o dia 27/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ZJB9IISnMcJ34O2tgbkb

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

000092

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2123/2021

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CAMILA FREDO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CAMILA FREDO**

RNP: 1719396701

Registro: **PR-187616/D**

Título profissional: ENGENHEIRA QUIMICA

Número da ART: **1720202429931** Situação da ART: NÃO BAIXADA

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/06/2020 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ATTITUDE AMBIENTAL LTDA**

Contratante: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HUOP** CNPJ: 78.680.337/0007-70

Rua: AV TANCREDO NEVES Nº: 3224

Complemento: Bairro: SANTA CRUZ

Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85806-470

Contrato: 39/2018 celebrado em 09/06/2020

Valor do contrato: R\$ 689.400,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV TANCREDO NEVES Nº: 3224

Bairro: SANTA CRUZ

Cidade: CASCAVEL

UF: PR

CEP: 85806-470

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 09/06/2020 Previsão de término: 02/02/2021

Finalidade:

Proprietário: **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HUOP**

CNPJ: 78.680.337/0007-70

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de serviço técnico de coleta de resíduos sólidos de serviços de saúde, 180000 KG; **2- Execução** Execução de serviço técnico de transporte de resíduos sólidos de serviços de saúde, 180000 KG; **3-**

Execução Execução de serviço técnico TRATAMENTO EM AUTOCLAVE, 180000 KG

Observações:

RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/Consultas/Publicas/Informando_o_numero_do_protocolo 1102132021

CAT nº 2123/2021 de 27/04/2021, página 1 de 3



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

000093

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2123/2021

Atividade em andamento

Número da ART: 1720211369938 Situação da ART: NÃO BAIXADA

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 18/03/2021 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Contratante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HUOP CNPJ: 78.680.337/0007-70

Rua: AV TANCREDO NEVES Nº. 3224

Complemento: Bairro: SANTA CRUZ

Cidade: CASCAVEL UF: PR CEP: 85806-470

Contrato: 39/2018 celebrado em 09/06/2020 Vinculado a ART: 1720202429931, 1720211330721

Valor do contrato: R\$ 718.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV TANCREDO NEVES Nº. 3224

Bairro: SANTA CRUZ

Cidade: CASCAVEL

UF: PR

CEP: 85806-470

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 18/03/2021 Previsão de término: 18/03/2022

Finalidade:

Proprietário: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ HUOP

CNPJ: 78.680.337/0007-70

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de serviço técnico de coleta de resíduos sólidos de serviços de saúde, 180000 KG; **2- Execução** Execução de serviço técnico de transporte de produto perigoso, 180000 KG; **3- Execução** Execução de serviço técnico Tratamento por autoclave, 180000 KG

Observações:

RESÍDUOS DE SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B E E

Observações da certidão:

O atestado apresentado não atende aos itens mínimos previstos no anexo IV da Resolução 1.025/2009 do Confea, quanto as seguintes informações:

1) O período parcial da realização está divergente ao informado pela profissional na ART. O Crea-PR certifica as datas decorridas, constantes nas ARTs 1720202429931 e 1720211369938.

2) Divergência de informação quanto ao número da segunda ART no atestado e a ART informada pelo profissional na solicitação de CAT - Certidão de Acervo Técnico. O Crea-PR certifica os dados constantes da ART 1720211369938, que encontra-se vinculada à ART inicial Nº 1720202429931.

"O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições da profissional na área da Engenharia Química."

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2123/2021

28/04/2021 07:39

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 110213/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 110213/2021.

CAT nº 2123/2021 de 27/04/2021, página 2 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



unioeste

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO OESTE DO PARANÁ
Av. Tancredo Neves, 3224 - Fone: (45) 3321-5151
Bairro Santo Onofre - C.E.P: 85.806-470 - Cascavel - Paraná



PARANÁ
GOVERNO
DO ESTADO

000094

Cascavel, 31 de março de 2021

Ref.: Atestado de Capacidade Técnica

ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que, a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.075.504/0001-10, estabelecida na Estrada Principal, S/N, Linha São Roque, no município de Dois Vizinhos - PR, presta os serviços de Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde, dos grupos "A", "B" e "E", sendo estes realizados de forma satisfatória, pois em nossos registros inexistem fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, até a presente data, por meio do Profissional.

Dados do Responsável Técnico

Nome: Camila Fredo
Título: Engenheira Química
Número do CREA-PR: 187616/D
RNP: 1719396701

Dados da Contratante:

Razão Social: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Hospital
Universitário do Oeste do Paraná
CNPJ: 78.680.337/0007-70
Endereço: Av. Tancredo Neves, 3224, Bairro Santa Cruz, Cascavel - PR, CEP
85806-470
Número da ART: 1720202429931
1720211381830
Período de realização: De 09/06/2020 à 22/03/2022
Período executado: De 09/06/2020 à 22/03/2022
Dimensionamento (kg): Durante o período executado, o dimensionamento foi de
aproximadamente de 162.000 kg, sendo que, até a data final do
contrato, será realizada uma estimativa de 342.000,00 kg.
Número do Contrato: 039/2018
Referente: Pregão Presencial 005/2018


Rodrigo Allan Barcella
Diretor Administrativo
Hospital Universitário do Oeste do Paraná -
HUOP
CPF: 044.022.799-67


Luciana Crestani
Engenheira de Segurança do Trabalho
Hospital Universitário do Oeste do Paraná -
HUOP
CPF: 081.081.219-30

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 110213/2021

CAT nº 2123/2021 de 27/04/2021, página 3 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

000095

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41205353375	CNPJ 07.075.504/0001-10
NOME EMPRESARIAL ATITUDE AMBIENTAL LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 23
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 9F.40.64.79.A0.6C.4C.8B.B7.17.7D.71.B0.6C.0A.25.D0.97.61.5D	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	51909880906	FLAVIO DORE:51909880906	497653884240768199 9	06/03/2024 a 06/03/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07075504000110	ATITUDE AMBIENTAL LTDA:07075504000110	136666456319856319 74058617816	28/03/2024 a 28/03/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

9F.40.64.79.A0.6C.4C.8B.B7.17.7D.71.
B0.6C.0A.25.D0.97.61.5D-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 25/06/2024 às 07:47:53

23.CC.EF.2D.AF.02.02.D2
92.6F.70.19.20.64.0D.5F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da
Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023
 CNPJ: 07.075.504/0001-10

000096

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	ATITUDE AMBIENTAL LTDA
NIRE	41205353375
CNPJ	07.075.504/0001-10
Número de Ordem	23
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	DOIS VIZINHOS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/11/2004
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	86897

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	23
Quantidade total de linhas do arquivo digital	86897
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.40.64.79.A0.6C.4C.8B.B7.17.7D.71.B0.6C.0A.25.D0.97.61.5D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 07.075.504/0001-10

000097

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 17.784.142,06	R\$ 15.808.460,39
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 7.606.512,05	R\$ 7.112.182,06
DISPONÍVEL		R\$ 1.496.186,50	R\$ 1.556.427,31
CAIXA		R\$ 226.685,28	R\$ 222.223,01
CAIXA GERAL		R\$ 226.685,28	R\$ 222.223,01
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 91.417,31	R\$ 97.540,87
BANCO DO BRASIL C/C 29322-9		R\$ 16.964,28	R\$ 90.890,65
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL C/C 1865-8		R\$ 2.447,97	R\$ 901,36
ITAÚ C/C 10825-2		R\$ 10,00	R\$ 10,00
UNICRED C/C 633658		R\$ 18.940,28	R\$ 4.250,32
BRADESCO C/C 42907-4		R\$ 1,00	R\$ 1,00
ITAÚ C/C 29461-5		R\$ 52.947,12	R\$ 619,00
BANCO SAFRA C/C 580914-0		R\$ 106,66	R\$ 868,54
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 1.178.083,91	R\$ 1.236.663,43
APLICAÇÃO BANCO UNICRED ERECHIM		R\$ 2.244,35	R\$ 2.495,50
APLICAÇÃO APLIC AUT MAIS ITAÚ		R\$ 172.095,52	R\$ 2.917,67
INVESTIMENTO RF REF DI PLUS ÁGIL BANCO DO BRASIL		R\$ 123.777,53	R\$ 0,00
BRADESCO INVESTIMENTO INVEST FÁCIL		R\$ 219.985,36	R\$ 101.992,28
INVESTIMENTO RF SIMPLES BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 460.890,92
APLICAÇÃO CDB FLUXO DE CAIXA BANCO SAFRA		R\$ 17.001,06	R\$ 0,00
APLICAÇÃO RENDA FIXA BANCO SAFRA		R\$ 642.980,09	R\$ 668.367,06
DIREITOS REALIZADOS A CURTO PRAZO		R\$ 4.222.467,80	R\$ 4.159.940,99
NOTAS A RECEBER		R\$ 4.222.467,80	R\$ 4.159.940,99
NOTAS A RECEBER		R\$ 4.164.967,80	R\$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 4.139.940,99
CONTRATO VENDA VEÍCULO A RECEBER		R\$ 57.500,00	R\$ 20.000,00
CRÉDITOS		R\$ 1.365.586,62	R\$ 1.305.701,12
CONSORCIOS		R\$ 267.631,56	R\$ 425.581,12
HS ADM DE CONSÓRCIOS GRUPO 1029 COTA 644		R\$ 242.284,96	R\$ 298.777,99
CONSORCIO BRADESCO 1123424		R\$ 12.673,30	R\$ 27.301,19

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.40.64.79.A0.6C.4C.8B.B7.17.7D.71.B0.6C.0A.25.D0.97.61.5D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

000098

Entidade: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.075.504/0001-10

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONSORCIO BRADESCO 1123548		R\$ 12.673,30	R\$ 27.301,19
CONSORCIO LIBRELATO GRUPO 4114		R\$ 0,00	R\$ 25.774,40
CONSORCIO LIBRELATO GRUPO 4113		R\$ 0,00	R\$ 11.119,05
CONSORCIO LIBRELATO GRUPO 4111		R\$ 0,00	R\$ 17.653,65
CONSORCIO LIBRELATO GRUPO 4112		R\$ 0,00	R\$ 17.653,65
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 727.940,41	R\$ 22.173,98
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 727.940,41	R\$ 22.173,98
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R\$ 116.764,83	R\$ 54.546,37
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R\$ 4.058,71	R\$ 943,10
ADIANTAMENTO P/ QUITACAO FERIAS		R\$ 69.900,58	R\$ 28.875,39
ADIANTAMENTO P/ QUITACAO GERAL		R\$ 0,00	R\$ 4.036,11
ADIANTAMENTO DE VIAGENS		R\$ 42.805,54	R\$ 20.691,77
ADIANTAMENTOS A SÓCIOS E ADMINISTRADORES		R\$ 0,00	R\$ 550.000,00
ADIANTAMENTOS A SÓCIOS		R\$ 0,00	R\$ 550.000,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 253.249,82	R\$ 253.399,65
IRRF A RECUPERAR		R\$ 102,01	R\$ 0,00
INSS A RECUPERAR - MATRIZ		R\$ 227.332,95	R\$ 227.332,95
INSS A RECUPERAR - CAMPO GRANDE		R\$ 9.952,04	R\$ 9.952,04
CSLL A RECUPERAR		R\$ 8,16	R\$ 0,00
COFINS RETIDO A RECUPERAR		R\$ 24,47	R\$ 24,46
PIS RETIDO A RECUPERAR		R\$ 5,31	R\$ 5,31
INSS A RECUPERAR - MATRIZ		R\$ 15.824,88	R\$ 16.084,89
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 522.271,13	R\$ 90.112,64
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 522.271,13	R\$ 90.112,64
PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ 90.112,64
ENCARGOS DE EMPRESTIMOS A APROPRIAR		R\$ 522.271,13	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 10.177.630,01	R\$ 8.696.278,33
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 707.261,36	R\$ 209.261,36
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 505.484,40	R\$ 7.484,40
CAUÇÃO GARANTIA PARA LICITAÇÃO		R\$ 7.484,40	R\$ 7.484,40
TÍTULOS A RECEBER		R\$ 498.000,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.40.64.79.A0.6C.4C.8B.B7.17.7D.71.B0.6C.0A.25.D0.97.61.5D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

000099

Entidade: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.075.504/0001-10

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
OUROCAP		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
BLOQUEIO JUDICIAL - C/C		R\$ 195.776,96	R\$ 195.776,96
IMOBILIZADO		R\$ 195.776,96	R\$ 195.776,96
IMÓVEIS		R\$ 9.470.368,65	R\$ 8.487.016,97
TERRENOS		R\$ 720.416,90	R\$ 720.416,90
EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES		R\$ 410.000,00	R\$ 410.000,00
EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES - CAMPO GRANDE		R\$ 260.028,62	R\$ 260.028,62
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 50.388,28	R\$ 50.388,28
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ 46.559,40	R\$ 46.559,40
MOVEIS E UTENSÍLIOS - CAMPO GRANDE		R\$ 38.209,40	R\$ 38.209,40
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 8.350,00	R\$ 8.350,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 2.238.561,05	R\$ 2.238.561,05
COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ 1.976.650,08	R\$ 1.976.650,08
COMPUTADORES E PERIFERICOS - CAMPO GRANDE		R\$ 40.152,69	R\$ 40.152,69
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - CAMPO GRANDE		R\$ 15.817,23	R\$ 15.817,23
IMOBILIZADO PARA LOCAÇÃO		R\$ 7.941,05	R\$ 7.941,05
VEÍCULOS		R\$ 198.000,00	R\$ 198.000,00
VEÍCULOS		R\$ 11.972.192,17	R\$ 11.875.092,17
VEICULOS - CAMPO GRANDE		R\$ 11.852.188,37	R\$ 11.755.088,37
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ 120.003,80	R\$ 120.003,80
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS		R\$ (5.507.360,87)	R\$ (6.393.612,55)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (14.784,66)	R\$ (16.623,06)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS		R\$ (513.777,96)	R\$ (623.606,64)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES COMPUTADORES E PERIFERICOS		R\$ (4.912.137,85)	R\$ (5.660.810,49)
(-) (-) DEPRECIAÇÕES IMOBILIZADO P/ LOCAÇÃO		R\$ (39.224,29)	R\$ (45.336,25)
PASSIVO		R\$ (27.436,11)	R\$ (47.236,11)
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 17.784.142,06	R\$ 15.808.460,39
		R\$ 4.217.059,37	R\$ 4.274.207,48

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.40.64.79.A0.6C.4C.8B.B7.17.7D.71.B0.6C.0A.25.D0.97.61.5D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.075.504/0001-10

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

000100

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 3.212.758,76	R\$ 3.325.172,48
FINANCIAMENTOS P/ CAPITAL DE GIRO		R\$ 1.394.101,41	R\$ 1.552.588,71
EMPRÉSTIMO CAPITAL DE GIRO ITAÚ 1713830964		R\$ 350.555,32	R\$ 177.598,53
EMPRÉSTIMO CAPITAL DE GIRO ITAÚ 1670459252		R\$ 248.112,82	R\$ 1.182,68
EMPRÉSTIMO ITAÚ CAPITAL DE GIRO 1694863398		R\$ 302.602,47	R\$ 89.546,49
EMPRESTIMO SAFRA Nº 1081397		R\$ 166.666,69	R\$ 166.666,67
EMPRESTIMO SAFRA Nº 1081486		R\$ 159.497,42	R\$ 177.219,36
EMPRESTIMO SAFRA Nº 1081494		R\$ 166.666,69	R\$ 166.666,67
EMPRÉSTIMO ITAÚ CAPITAL DE GIRO 2498739321		R\$ 0,00	R\$ 773.708,31
FINANCIAMENTO P/ CAPITAL FIXO		R\$ 1.803.842,83	R\$ 1.770.042,67
EMPRESTIMO BANCO BRASIL 4006027		R\$ 22.105,88	R\$ 0,00
UNICRED ERECHIM 2019000751		R\$ 69.999,96	R\$ 40.833,51
BANCO ITAÚ - CONT. 40036404100-6		R\$ 133.043,52	R\$ 55.434,64
MERCEDES BENZ - CONT.959033960301		R\$ 133.124,16	R\$ 55.468,34
BANCO ITAUCARD S.A. CARTEIRA 0455		R\$ 156.415,26	R\$ 170.387,46
BANCO ITAUCARD S.A. CARTEIRA 0290		R\$ 141.749,25	R\$ 154.393,31
BANCO VOLKSWAGEM S.A. CONTRATO 46267459		R\$ 93.572,31	R\$ 103.818,42
BANCO VOLKSWAGEM S.A. CONTRATO 46267475		R\$ 50.367,60	R\$ 55.882,80
BANCO VOLKSWAGEM S.A. CONTRATO 46267440		R\$ 50.797,12	R\$ 56.359,42
BANCO VOLKSWAGEM S.A. CONTRATO 46267467		R\$ 50.367,60	R\$ 55.882,80
BANCO VOLKSWAGEM S.A. CONTRATO 46278817		R\$ 50.367,60	R\$ 55.882,79
FINACIAMENTO BANCO J.SAFRA 0112500010019370		R\$ 157.613,20	R\$ 179.480,07
FINACIAMENTO BANCO BRADESCO Nº 5720361		R\$ 69.357,67	R\$ 79.481,67
FINACIAMNETO BANCO BRADESCO Nº 5720782		R\$ 69.442,33	R\$ 79.488,95
FINACIAMENTO BANCO BRADESCO Nº 5720273		R\$ 69.351,32	R\$ 79.383,89
FINACIAMENTO BANCO BRADESCO Nº 2911446730		R\$ 299.003,28	R\$ 336.153,17
BANCO ITAÚ FINANCIAMENTO Nº 90064088		R\$ 187.164,77	R\$ 211.711,43
TÍTULOS A PAGAR		R\$ 14.814,52	R\$ 2.541,10

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.40.64.79.A0.6C.4C.8B.B7.17.7D.71.B0.6C.0A.25.D0.97.61.5D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 07.075.504/0001-10

000101

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONSORCIO FIPAL GRUPO 01003 COTA 0478.00		R\$ 14.814,52	R\$ 2.541,10
FORNECEDORES		R\$ 157.162,09	R\$ 126.545,99
FORNECEDORES		R\$ 157.162,09	R\$ 126.545,99
FORNECEDORES NO PAIS LETRA A		R\$ 62.556,96	R\$ 14.358,26
FORNECEDORES NO PAIS LETRA B		R\$ 3.155,13	R\$ 5.050,62
FORNECEDORES NO PAIS LETRA C		R\$ 23.347,42	R\$ 30.721,70
FORNECEDORES NO PAIS LETRA D		R\$ 4.205,50	R\$ 4.242,06
FORNECEDORES NO PAIS LETRA E		R\$ 580,89	R\$ 1.148,58
FORNECEDORES NO PAIS LETRA F		R\$ 20,00	R\$ 8.086,40
FORNECEDORES NO PAIS LETRA G		R\$ 6.557,54	R\$ 4.544,47
FORNECEDORES NO PAIS LETRA H		R\$ 531,00	R\$ 850,00
FORNECEDORES NO PAIS LETRA I		R\$ 23.237,82	R\$ 7.183,31
FORNECEDORES NO PAIS LETRA J		R\$ 5.478,67	R\$ 4.117,00
FORNECEDORES NO PAIS LETRA L		R\$ 760,23	R\$ 850,00
FORNECEDORES NO PAIS LETRA M		R\$ 13.400,00	R\$ 18.985,93
FORNECEDORES NO PAIS LETRA N		R\$ 0,00	R\$ 6.507,59
FORNECEDORES NO PAIS LETRA O		R\$ 1.172,00	R\$ 4.023,49
FORNECEDORES NO PAIS LETRA P		R\$ 4.827,44	R\$ 6.675,09
FORNECEDORES NO PAIS LETRA R		R\$ 1.843,50	R\$ 7.263,17
FORNECEDORES NO PAIS LETRA S		R\$ 3.344,88	R\$ 344,49
FORNECEDORES NO PAIS LETRA T		R\$ 0,00	R\$ 630,76
FORNECEDORES NO PAIS LETRA U		R\$ 70,00	R\$ 0,00
FORNECEDORES NO PAIS LETRA V		R\$ 2.073,11	R\$ 402,81
FORNECEDORES NO PAIS LETRA W		R\$ 0,00	R\$ 560,26
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 630.831,93	R\$ 505.387,74
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 630.831,93	R\$ 505.387,74
ISS A RECOLHER		R\$ 15.864,96	R\$ 13.322,72
IRPJ A PAGAR		R\$ 386.787,22	R\$ 295.746,21
CSLL A PAGAR		R\$ 164.045,80	R\$ 133.834,23
IRRF A RECOLHER		R\$ 12.228,05	R\$ 7.908,43
PIS A RECOLHER		R\$ 8.840,00	R\$ 9.521,59

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.40.64.79.A0.6C.4C.8B.B7.17.7D.71.B0.6C.0A.25.D0.97.61.5D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.075.504/0001-10

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

000102

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COFINS A RECOLHER		R\$ 40.800,02	R\$ 43.945,78
CRF A RECOLHER		R\$ 314,60	R\$ 0,00
ISS RETIDO A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 699,30
IMPOSTO S/ NOTAS DE TERCEIROS A RECOLHER		R\$ 1.759,60	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R\$ 191,68	R\$ 409,48
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 166.306,59	R\$ 181.932,30
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R\$ 92.289,35	R\$ 102.688,89
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 92.289,35	R\$ 98.996,64
RESCISÃO A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 3.692,25
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 71.859,88	R\$ 76.893,81
INSS A PAGAR		R\$ 50.885,23	R\$ 57.438,43
FGTS A PAGAR		R\$ 20.974,65	R\$ 19.455,38
OBRIGAÇÕES COM ADMINISTRADORES		R\$ 2.157,36	R\$ 2.349,60
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 2.157,36	R\$ 2.349,60
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 50.000,00	R\$ 135.168,97
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES		R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
SEGUROS		R\$ 0,00	R\$ 135.168,97
SEGUROS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 135.168,97
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 4.072.050,24	R\$ 2.299.218,31
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 4.072.050,24	R\$ 2.299.218,31
FINANCIAMENTO P/ CAPITAL DE GIRO		R\$ 1.198.251,20	R\$ 471.524,25
EMPRÉSTIMO CAPITAL DE GIRO ITAÚ 1713830964		R\$ 177.598,54	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMO ITAÚ CAPITAL DE GIRO 1694863398		R\$ 65.158,63	R\$ 0,00
EMPRESTIMO SAFRA Nº 1081397		R\$ 291.666,70	R\$ 125.000,04
EMPRESTIMO SAFRA Nº 1081486		R\$ 372.160,63	R\$ 221.524,17
EMPRESTIMO SAFRA Nº 1081494		R\$ 291.666,70	R\$ 125.000,04
FINANCIAMENTO P/ CAPITAL FIXO		R\$ 2.873.799,04	R\$ 1.103.694,06
UNICRED ERECHIM 2019000751		R\$ 40.833,51	R\$ 0,00
BANCO ITAÚ - CONT. 40036404100-6		R\$ 55.434,64	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.40.64.79.A0.6C.4C.8B.B7.17.7D.71.B0.6C.0A.25.D0.97.61.5D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

CNPJ: 07.075.504/0001-10

000103

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
MERCEDES BENZ - CONT.9590339603		R\$ 55.468,34	R\$ 0,00
BANCO ITAUCARD S.A. CARTEIRA 0455		R\$ 221.727,50	R\$ 51.340,04
BANCO ITAUCARD S.A. CARTEIRA 0290		R\$ 214.724,26	R\$ 60.330,94
BANCO VOLKSWAGEN S.A. CONTRATO 46267459		R\$ 140.892,09	R\$ 37.073,68
BANCO VOLKSWAGEN S.A. CONTRATO 46267475		R\$ 75.838,64	R\$ 19.955,86
BANCO VOLKSWAGEN S.A. CONTRATO 46267440		R\$ 76.485,27	R\$ 20.125,85
BANCO VOLKSWAGEN S.A. CONTRATO 46267467		R\$ 75.838,64	R\$ 19.955,86
BANCO VOLKSWAGEN S.A. CONTRATO 46278817		R\$ 75.838,65	R\$ 19.955,88
BANCO ITAÚ FINANCIAMENTO Nº 90064088		R\$ 414.186,95	R\$ 202.475,53
FINANCIAMENTO BANCO BRADESCO Nº 2911446730		R\$ 615.405,80	R\$ 279.252,62
FINACIAMENTO BANCO J.SAFRA 0112500010019370		R\$ 347.926,65	R\$ 168.446,59
FINANCIAMENTO BANCO BRADESCO Nº 5720361		R\$ 154.509,71	R\$ 75.028,04
FINANCIAMENTO BANCO BRADESCO Nº 5720273		R\$ 154.243,03	R\$ 74.705,76
FINANCIAMNETO BANCO BRADESCO Nº 5720782		R\$ 154.445,36	R\$ 75.047,41
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 324.000,00
TITULOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 324.000,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
LUCROS A DISTRIBUIR		R\$ 0,00	R\$ 400.000,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 9.495.032,45	R\$ 9.235.034,60
CAPITAL SOCIAL		R\$ 4.699.250,00	R\$ 4.699.250,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 4.699.250,00	R\$ 4.699.250,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 3.661.250,00	R\$ 3.661.250,00
AFAC		R\$ 1.038.000,00	R\$ 1.038.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS		R\$ 4.795.782,45	R\$ 4.535.784,60
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 4.795.782,45	R\$ 4.535.784,60
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 4.795.782,45	R\$ 4.535.784,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.40.64.79.A0.6C.4C.8B.B7.17.7D.71.B0.6C.0A.25.D0.97.61.5D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.075.504/0001-10

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

000104

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 16.629.110,20	R\$ 17.477.177,83
RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 16.629.110,20	R\$ 17.477.177,83
VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-MATRIZ		R\$ 14.228.574,80	R\$ 14.789.795,42
VENDA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-CAMPO GRANDE		R\$ 2.400.535,40	R\$ 2.687.382,41
(-) DEDUÇÕES		R\$ (1.262.364,72)	R\$ (1.306.388,49)
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (1.262.364,72)	R\$ (1.306.388,49)
(-) (-) SERVIÇOS CANCELADOS		R\$ (41.975,57)	R\$ (10.733,03)
(-) (-) ISS		R\$ (614.957,63)	R\$ (658.127,91)
(-) (-) COFINS		R\$ (497.614,45)	R\$ (523.994,08)
(-) (-) PIS		R\$ (107.817,07)	R\$ (113.533,47)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 15.366.745,48	R\$ 16.170.789,34
(-) CPV		R\$ (5.190.015,64)	R\$ (5.650.905,58)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R\$ (381.194,01)	R\$ (496.724,26)
(-) 13º SALARIO		R\$ (35.693,30)	R\$ (45.307,75)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (124.972,24)	R\$ (166.043,55)
(-) FGTS		R\$ (43.678,50)	R\$ (53.521,75)
(-) FERIAS PROVISIONADAS		R\$ (65.623,60)	R\$ (42.895,50)
(-) UNIF. E EQUIPAMENTOS C/PESSOAL		R\$ (37.258,82)	R\$ (49.021,72)
(-) MAT. AUX. PREST. SERVIÇOS		R\$ (90.316,81)	R\$ (58.191,61)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL		R\$ (2.050,00)	R\$ (2.818,60)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (11.305,10)	R\$ (11.612,43)
(-) SERVIÇO DE TERC. PESSOA JURIDICA		R\$ (32.267,64)	R\$ (320.543,58)
(-) PEDAGIOS		R\$ (7.576,87)	R\$ (6.713,17)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (192.530,03)	R\$ (231.397,75)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (971.381,14)	R\$ (820.436,06)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (1.130,31)	R\$ (162,19)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (18.938,43)	R\$ (8.352,42)
(-) HOSPEDAGENS/ESTADIAS/DIARIAS		R\$ (110.788,07)	R\$ (137.292,12)
(-) DESPESAS C/ PEÇAS E ACESSORIOS		R\$ (126.783,43)	R\$ (93.256,41)
(-) SEGUROS EM GERAL		R\$ (185.948,79)	R\$ (221.568,49)
(-) DESPESAS C/ VEICULOS		R\$ (261.286,75)	R\$ (290.646,25)
(-) PEDAGIO		R\$ (12.842,68)	R\$ (22.390,63)
(-) TELEFONE E INTERNET		R\$ (26.098,28)	R\$ (27.278,33)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.40.64.79.A0.6C.4C.8B.B7.17.7D.71.B0.6C.0A.25.D0.97.61.5D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.075.504/0001-10

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

000105

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO		R\$ (136.434,21)	R\$ (64.751,64)
(-) DESPESAS C/ VIAGENS		R\$ (29.175,74)	R\$ (40.587,02)
(-) DESPESAS COM PNEUS/CAMARAS/BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO		R\$ (201.729,50)	R\$ (115.097,84)
(-) MONITORAMENTO E SEGURANÇA		R\$ (23.611,60)	R\$ (19.910,33)
(-) CORREIOS E TELEGRAFOS		R\$ (1.413,35)	R\$ (1.428,00)
(-) SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO		R\$ (1.142,48)	R\$ (11.062,54)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R\$ (407.273,12)	R\$ (466.667,79)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (130.309,06)	R\$ (153.909,52)
(-) FGTS		R\$ (46.953,85)	R\$ (41.954,60)
(-) UNIF. E EQUIPAMENTOS		R\$ (41.076,25)	R\$ (48.832,18)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (0,00)	R\$ (40,00)
(-) FERIAS PROVISIONADAS		R\$ (3.639,67)	R\$ (2.500,00)
(-) ASSISTENCIA MEDICA		R\$ (51.831,45)	R\$ (49.753,76)
(-) MAT. AUX. PRET. SERVIÇO		R\$ (4.890,00)	R\$ (6.183,48)
(-) COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES		R\$ (1.000,00)	R\$ (1.160,00)
(-) MATERIAL USO E CONSUMO		R\$ (11.028,76)	R\$ (332.820,68)
(-) HOSPEDAGEM/ ESTADIAS		R\$ (13.331,12)	R\$ (24.258,78)
(-) SERVIÇO DE TERC. PESSOA JURIDICA		R\$ (2.427,50)	R\$ (3.539,00)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R\$ (31.426,05)	R\$ (42.996,92)
(-) CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO		R\$ (34.200,30)	R\$ (37.101,52)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (10.011,64)	R\$ (19.124,07)
(-) DESPESAS E MANUTENÇÃO C/ VEICULOS		R\$ (70,00)	R\$ (0,00)
(-) SEGUROS EM GERAL		R\$ (65.047,33)	R\$ (74.527,83)
(-) DESPESAS COM PNEUS/CAMARAS/BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO		R\$ (5.107,06)	R\$ (5.496,99)
(-) MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS		R\$ (13.266,00)	R\$ (17.374,00)
(-) AGUA E TRATAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (881,00)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R\$ (10.425,08)	R\$ (3.303,22)
(-) 13° SALARIO		R\$ (267.689,92)	R\$ (173.569,28)
(-) FGTS		R\$ (20.333,41)	R\$ (15.616,55)
(-) FERIAS PROVISIONADAS		R\$ (30.082,80)	R\$ (26.166,56)
		R\$ (42.480,37)	R\$ (18.673,85)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.40.64.79.A0.6C.4C.8B.B7.17.7D.71.B0.6C.0A.25.D0.97.61.5D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.075.504/0001-10

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

000106

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (86.361,01)	R\$ (52.545,56)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (3.780,39)	R\$ (1.628,64)
(-) MAT. AUXILIAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		R\$ (1.995,00)	R\$ (0,00)
(-) SEGUROS EM GERAL		R\$ (2.233,03)	R\$ (2.401,72)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (1.117,93)	R\$ (6.225,17)
(-) SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURIDICA		R\$ (2.200,00)	R\$ (5.298,00)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (0,00)	R\$ (15.432,00)
(-) ALUGUEIS		R\$ (16.881,43)	R\$ (0,00)
(-) DESP. C/ AGUA E TRATAMENTO		R\$ (1.125,65)	R\$ (1.835,43)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R\$ (314.065,56)	R\$ (302.662,41)
(-) 13º SALARIOS		R\$ (28.908,85)	R\$ (27.142,99)
(-) FGTS		R\$ (42.073,40)	R\$ (28.501,09)
(-) FERIAS PROVISIONADAS		R\$ (28.484,34)	R\$ (34.628,82)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (97.451,14)	R\$ (95.479,41)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL		R\$ (2.745,00)	R\$ (2.593,60)
(-) VALE TRANSPORTE		R\$ (4.168,77)	R\$ (4.775,49)
(-) ALUGUÉIS		R\$ (51.000,00)	R\$ (30.000,00)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (87.898,33)	R\$ (93.527,29)
(-) SEGUROS EM GERAL		R\$ (2.233,78)	R\$ (2.404,32)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (1.228,86)	R\$ (1.313,81)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (4.140,09)	R\$ (3.671,31)
(-) ALUGUEL		R\$ (10.900,00)	R\$ (13.375,00)
(-) DESPESAS COM ÁGUA E ESGOTO		R\$ (370,67)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUEL		R\$ (20.419,99)	R\$ (0,00)
(-) CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO		R\$ (1.160,00)	R\$ (0,00)
LUCRO BRUTO		R\$ 10.176.729,84	R\$ 10.519.883,76
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (2.119.787,97)	R\$ (3.192.939,47)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (947.496,57)	R\$ (861.699,91)
(-) ORDENADOS E SALARIOS		R\$ (189.448,03)	R\$ (191.771,20)
(-) FERIAS PROVISIONADAS		R\$ (24.963,91)	R\$ (22.172,10)
(-) 13º SALARIO		R\$ (18.133,22)	R\$ (17.723,91)
(-) FGTS		R\$ (29.680,48)	R\$ (18.590,11)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ (60.318,79)	R\$ (61.561,07)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.40.64.79.A0.6C.4C.8B.B7.17.7D.71.B0.6C.0A.25.D0.97.61.5D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.075.504/0001-10

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

000107

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PRÓ - LABORE		R\$ (29.088,00)	R\$ (31.536,00)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL - MATRIZ		R\$ (11.181,13)	R\$ (10.023,09)
(-) ENERGIA ELETRICA - ESCRITORIO		R\$ (8.923,27)	R\$ (7.073,29)
(-) COMUNICAÇÃO E INTERNET - ESCRITORIO		R\$ (10.558,87)	R\$ (9.832,46)
(-) COMUNICAÇÃO E INTERNET - CAMPO GRANDE		R\$ (3.011,54)	R\$ (2.158,80)
(-) MATERIAL EXPEDIENTE - CAMPO GRANDE		R\$ (720,00)	R\$ (280,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS - CAMPO GRANDE		R\$ (4.800,00)	R\$ (3.600,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS - DOIS VIZINHOS		R\$ (52.130,00)	R\$ (24.680,00)
(-) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEÇAS DE INFORMÁTICA - DV		R\$ (18.287,00)	R\$ (17.287,00)
(-) BENS DE PEQUENO VALOR		R\$ (775,90)	R\$ (9.453,24)
(-) SEGUROS EM GERAL		R\$ (34.444,44)	R\$ (35.503,38)
(-) SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA		R\$ (8.860,93)	R\$ (15.048,14)
(-) DESPESAS LEGAIS JURIDICAS		R\$ (5.586,46)	R\$ (5.601,92)
(-) MATERIAL DE EXPEDIENTE - DV		R\$ (8.474,34)	R\$ (16.414,31)
(-) CONTRIB. P/ ASSOCIACAO DE CLASSE		R\$ (17.725,02)	R\$ (23.260,39)
(-) PROCESSAMENTO DE DADOS/ LICENÇA PTRP		R\$ (15.797,87)	R\$ (21.461,17)
(-) COMISSÕES REPRESENTANTES		R\$ (211.028,96)	R\$ (229.419,58)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R\$ (8.190,75)	R\$ (7.841,15)
(-) HONORARIOS DE ADVOGADOS		R\$ (48.000,00)	R\$ (74.000,00)
(-) BRINDES E DOAÇÕES		R\$ (2.500,00)	R\$ (0,00)
(-) ASSISTENCIA MEDICA E SOCIAL - CASCAVEL		R\$ (3.871,73)	R\$ (4.657,60)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R\$ (60,00)	R\$ (750,00)
(-) RECLAMATÓRIA TRABALHISTA		R\$ (120.935,93)	R\$ (0,00)
(-) IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R\$ (206.031,01)	R\$ (174.854,69)
(-) IOF		R\$ (474,92)	R\$ (86,07)
(-) TAXAS ESTADUAIS		R\$ (5.074,11)	R\$ (7.247,91)
(-) TAXAS FEDERAIS		R\$ (15.913,72)	R\$ (2.533,46)
(-) IPVA / SEGURO OBRIGATORIO E EMPLACAMENTO		R\$ (107.844,12)	R\$ (108.080,08)
(-) TAXAS MUNICIPAIS		R\$ (3.633,12)	R\$ (5.452,16)
(-) IPTU - CAMPO GRANDE		R\$ (3.265,51)	R\$ (3.871,88)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.40.64.79.A0.6C.4C.8B.B7.17.7D.71.B0.6C.0A.25.D0.97.61.5D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 07.075.504/0001-10

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

000108

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MULTAS DE TRANSITO		R\$ (28.095,48)	R\$ (22.048,18)
(-) TAXAS IBAMA		R\$ (6.956,10)	R\$ (9.488,10)
(-) CREA - SC		R\$ (3.476,95)	R\$ (3.140,56)
(-) CREA - RS		R\$ (1.917,66)	R\$ (1.797,07)
(-) CREA - MS		R\$ (3.522,84)	R\$ (5.913,97)
(-) CREA - PR		R\$ (5.239,85)	R\$ (3.716,84)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (19.552,81)	R\$ (0,00)
(-) IPTU DVZ		R\$ (713,82)	R\$ (755,15)
(-) IPTU CASCAVEL		R\$ (0,00)	R\$ (248,26)
(-) ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL		R\$ (350,00)	R\$ (475,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (428.340,24)	R\$ (1.186.605,47)
(-) TARIFAS SOBRE CAPTAÇÃO EMPRÉSTIMOS		R\$ (15.777,90)	R\$ (25.301,66)
(-) DESPESAS BANCARIAS		R\$ (86.931,73)	R\$ (96.268,76)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R\$ (1.250,00)	R\$ (0,00)
(-) JUROS MULTAS E CORRECAO MONETARIA		R\$ (16.193,54)	R\$ (17.536,63)
(-) JUROS S/ EMPRÉSTIMOS		R\$ (77.781,88)	R\$ (156.721,81)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ (230.317,92)	R\$ (875.644,42)
(-) IOF		R\$ (87,27)	R\$ (15.132,19)
(-) DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		R\$ (537.920,15)	R\$ (969.779,40)
(-) DEPRECIAÇÃO DO PERIODO		R\$ (537.920,15)	R\$ (969.779,40)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.575,90)	R\$ (0,00)
(-) OPERAÇÕES COM INVESTIMENTOS		R\$ (1.575,90)	R\$ (0,00)
(-) TAXAS E TARIFAS		R\$ (1.572,84)	R\$ (0,00)
(-) OUTROS IMPOSTOS		R\$ (3,06)	R\$ (0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ (1.323.568,71)	R\$ 130.643,03
JUROS E DESCONTOS		R\$ 34.831,22	R\$ 130.643,03
RENDIMENTOS E JUROS DE APLICAÇÕES		R\$ 23.104,58	R\$ 99.121,58
JUROS		R\$ 0,00	R\$ 21.021,47
DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 11.726,64	R\$ 10.499,98
RENDIMENTOS E LUCROS NAS OPERAÇÕES COM INVESTIMENTOS		R\$ (1.358.399,93)	R\$ 0,00
RESULTADO POSITIVO DAS OPERAÇÕES COM INVESTIMENTOS		R\$ 133.628,45	R\$ 0,00
(-) RESULTADO NEGATIVO DAS		R\$ (1.503.929,76)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.40.64.79.A0.6C.4C.8B.B7.17.7D.71.B0.6C.0A.25.D0.97.61.5D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.075.504/0001-10
 Número de Ordem do Livro: 23
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

000109

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
OPERAÇÕES COM INVESTIMENTOS			
JUROS SOBRE CAPITAL DE CLIENTES		R\$ 913,92	R\$ 0,00
TAXA DE REMUNERAÇÃO		R\$ 4.052,33	R\$ 0,00
CRÉDITO DE REEMBOLSO DE EVENTO		R\$ 6.935,13	R\$ 0,00
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 412,46	R\$ (0,00)
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS		R\$ 412,46	R\$ 0,00
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 6.732.209,72	R\$ 7.457.587,32
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ 262.357,90
SINISTROS COM IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 262.357,90
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 6.732.209,72	R\$ 7.719.945,22
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (1.341.279,11)	R\$ (1.917.197,84)
(-) PROVISÕES P/ IMPOSTO S/ LUCRO		R\$ (969.994,28)	R\$ (1.403.351,35)
(-) PROVISÃO P/ IRPJ		R\$ (969.994,28)	R\$ (1.403.351,35)
(-) PROVISÕES P/ CONTRIBUIÇÕES S/ O LUCRO		R\$ (371.284,83)	R\$ (513.846,49)
(-) PROVISÃO P/ CSLL		R\$ (371.284,83)	R\$ (513.846,49)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 5.390.930,61	R\$ 5.802.747,38

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.40.64.79.A0.6C.4C.8B.B7.17.7D.71.B0.6C.0A.25.D0.97.61.5D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS



Entidade: ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNP 07.075.504/0001-10

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido

LUCROS ACUMULADOS (R\$)

Histórico	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	4.795.782,45
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	81.637,48
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	5.802.747,38
(-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-) Prejuízo Líquido do Ano	0,00
(-) Transferências para Reservas	0,00
(-) Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
TOTAL	0,00
(-) Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
(-) Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	10.680.167,31
Outras Destinações	0,00
TOTAL	(-) 6.144.382,71
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00
Notas	(-) 6.144.382,71
	4.535.784,60

000110

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 9F.40.64.79.A0.6C.4C.8B.B7.17.7D.71.B0.6C.0A.25.D0.97.61.5D-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Empresa: **ATTITUDE AMBIENTAL LTDA**

C.N.P.J.: 07.075.504/0001-10

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

CONSOLIDADO

Insc. Junta Comercial: 41205353375 Data: 11/11/2004

Folha: 1421
Número livro: 0023

000111

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO INDIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2023**

ATIVIDADES OPERACIONAIS

	2023	2022
LUCRO/PREJUÍZO		
Depreciação e amortização	5.802.747,38	5.390.930,61
LUCRO OPERACIONAL BRUTO ANTES DAS MUDANÇAS NO CAPITAL DE GIRO	886.251,68	1.035.920,15
(Aumento) Redução em contas a receber	6.688.999,06	6.426.850,76
(Aumento) Redução em adiantamentos a empregados	62.526,81	(883.306,28)
(Aumento) Redução em adiantamentos a fornecedores	62.218,46	(80.194,77)
(Aumento) Redução em adiantamentos a sócios e adm.	705.766,43	909.119,19
Aumento (Redução) em adiantamentos de clientes	(550.000,00)	0,00
(Aumento) Redução em impostos a recuperar	(50.000,00)	14.000,00
(Aumento) Redução em outros créditos	(149,83)	16.189,66
Aumento (Redução) em fornecedores	930.158,49	(995.918,23)
Aumento (Redução) em obrigações trabalhistas	(30.616,10)	40.373,61
Aumento (Redução) em obrigações tributárias	15.625,71	(1.438,03)
Aumento (Redução) em outras obrigações	(4.191,61)	4.490,24
Aumento (Redução) em ajustes de períodos anteriores	446.895,55	(25.626,25)
CAIXA PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	81.637,48	0,00
Aumento (Redução) Impostos de Renda e Contribuição Social a pagar	8.358.870,45	5.424.539,90
FLUXO DE CAIXA ANTES DOS ITENS EXTRAORDINÁRIOS	(121.252,58)	(31.889,79)
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	8.237.617,87	5.392.650,11
	8.237.617,87	5.392.650,11

ATIVIDADES DE INVESTIMENTO

(Aumento) Redução dos Imobilizados	97.100,00	(1.545.145,52)
(Aumento) Redução em Consorcios	(157.949,56)	(78.450,23)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(60.849,56)	(1.623.595,75)

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

Pagamentos de lucros e dividendos	(5.744.382,71)	(5.496.895,25)
Aplicações financeiras	0,00	802.360,60
Empréstimos e Financiamentos	(2.372.144,79)	(1.145.434,18)
Aumento de Capital	0,00	538.000,00
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	(8.116.527,50)	(5.301.968,83)

Aumento nas Disponibilidades
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDEMAR JOSE SPIELMANN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

VALDEMAR JOSE SPIELMANN
Sócio Administrador
CPF: 666.251.909-00

ASSINADO DIGITALMENTE
FLAVIO DORE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

FLÁVIO DORÉ
Contador
Reg. no CRC-PR sob o nº. 065309/O-2
CPF: 519.098.809-06

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.075.504/0001-10, constituída em 11/11/2004, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41205353375, tributada pelo regime do Lucro Presumido, exerce a atividade CNAE: 3812-2/00 – Coleta de resíduos perigosos, como atividade principal, com sede na Estrada Principal s/n, Linha São Roque, no município de Dois Vizinhos, estado do Paraná.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2023, compreendem o Balanço Patrimonial (BP), a Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados (DLPA) e, a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), que foram elaborados a partir das diretrizes contábeis e preceitos da Lei nº 10.406/2002 e demais legislações e normas contábeis aplicáveis.

3. REGIME CONTÁBIL APLICADO

A escrituração contábil foi realizada com base no § 4º do art. 176 da Lei nº 6.404/1976 (Lei das S/A), e nas disposições contidas na ITG 2000 – Escrituração Contábil. O resultado do exercício foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente do recebimento ou pagamento.

4. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1- Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos até a data do balanço;

3.2 - Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.4 - Imobilizado

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição, deduzido de depreciação acumulada. A depreciação é calculada para amortizar o custo de itens do ativo, utilizado o método linear com base na vida útil estimada dos itens;

3.5 - Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial;

3.6 - Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não possui participações em outras empresas;

3.7 - Impostos Federais

A empresa está no regime do Lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

5. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A Empresa conta um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 4.897.849,69 (quatro milhões, oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e

sessenta e nove centavos), sendo R\$ 3.322.631,38 (três milhões, trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos) classificados no passivo circulante e R\$ 1.575.218,31 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e trinta e um centavos) no passivo não circulante, junto a instituições financeiras nacionais.

6. RESPONSABILIDADE E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

7. CAPITAL SOCIAL

O Capital Social não sofreu mutações durante o ano de 2023, sendo que seu saldo, em 31/12/2023 é de R\$ 3.661.250,00 (três milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais), dividido em 3.661.250 (três milhões, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

SÓCIOS	QUOTAS		CAPITAL
	Quantidade	Percentual	R\$
Valdemar José Spielmann	1.017.095	27,78%	R\$ 1.017.095,00
Heriberto Paulo Spielmann	1.017.095	27,78%	R\$ 1.017.095,00
Gilmar Spielmann	1.017.095	27,78%	R\$ 1.017.095,00
Sidiane Perin	609.965	16,66%	R\$ 609.965,00
TOTAL	3.661.250	100%	R\$ 3.661.250,00

8. LUCROS DISTRIBUIDOS

Foi destacado da conta de Lucros Acumulados o valor de R\$ 6.144.282,71 (seis milhões, cento e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais, e setenta e um centavos), sendo efetivamente distribuído no ano o valor de R\$ 5.744.382,71 (cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e setenta e um centavos) e restando um saldo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a distribuir no exercício seguinte, respeitando a proporcionalidade das participações societárias.

9. EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Dois Vizinhos, 31 de dezembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDEMAR JOSE SPIELMANN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



VALDEMAR JOSE SPIELMANN
CPF 666.251.909-00
ADMINISTRADOR

ASSINADO DIGITALMENTE
FLAVIO DORE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



FLAVIO DORE
CPF 519.098.809-06
CRC 065309/O-2 PR
CONTADOR

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

À

DOIS VIZINHOS, 31/12/2023

FLÁVIO DORÉ
CRC nº 065309/O-2
Endereço: Avenida MÉXICO, nº 861, CENTRO SUL, CEP nº 85660-000
DOIS VIZINHOS, PR

000114

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10, que as informações relativas ao período base 31/12/2023, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2023;
- e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado [Valor não disponível], são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
VALDEMAR JOSE SPIELMANN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



.....
VALDEMAR JOSE SPIELMANN
Sócio Administrador
CPF: 666.251.909-00

Ao

Hospital Beneficente Moacir Micheletto de Santa Helena/PR

Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 007/2024

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

EM 2023			
Liquidez Geral (LG) =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	R\$ 7.112.182,06 + R\$ 209.261,36	1,11
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	R\$ 4.274.207,48 + R\$ 2.299.218,31	
Liquidez Corrente (LC) =	Ativo Circulante	R\$ 7.112.182,06	1,66
	Passivo Circulante	R\$ 4.274.207,48	
Solvência Geral (SG) =	Ativo Total	R\$ 15.808.460,39	2,40
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	R\$ 4.274.207,48 + R\$ 2.299.218,31	
Grau de Endividamento (GE) =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	R\$ 4.274.207,48 + R\$ 2.299.218,31	0,42
	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente	R\$ 7.112.182,06 + R\$ 209.261,36 + R\$ 8.487.016,97	

Dois Vizinhos/PR, 28 de agosto de 2024.

BRUNO VALMORBIDA

Assinado de forma digital por BRUNO VALMORBIDA
Dados: 2024.08.27 15:05:05 -03'00'

Valdemar José Spielmann

CPF: 666.251.909-00

Sócio Administrador

ASSINADO DIGITALMENTE
FLAVIO DORE

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Flávio Doré

CRC: 065309/O-2 PR

CPF: 519.098.809-06

Contador

CARTA DE ANUÊNCIA

A Eficiência Ambiental Coleta de Resíduos Ltda, com Licença de Operação pelo IAT nº 183220 de Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos, situada na Rodovia PR-466, Km 13, s/n, Linha Prestes, Distrito da Palmeirinha, CEP 85.118-000, Guarapuava/PR, sob CNPJ 10.828.293/0001-53, **DECLARA** estar recebendo os resíduos autoclavados Classe II e Resíduos Classe I do Grupo B, da empresa Atitude Ambiental Ltda, situada na Estrada Principal, s/n, Linha São Roque, CEP 85.660-00, Dois Vizinhos/PR, sob CNPJ 07.075.504/0001-10, conforme RDC 222/2018 e Resolução CONAMA nº 358/05, para tratamento e disposição final.

Guarapuava, 02 de junho de 2024.


Angelo Felipe Rando
Responsável Técnico
CREA-PR 123.069/D

Eficiência Ambiental LTDA
Angelo Felipe Rando
Resp. Técnico
CREA 123069/D

CRL - CERTIDÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

O IAT - Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 21.726.530-4, concede a Certidão de Renovação de Licença Automática nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Número do Protocolo 21.726.530-4	Modalidade RLO - Renovação de Licença de Operação
Número da Licença em Renovação 183220	Modalidade Anterior LO-A - Licença de Operação (Ampliação)
Data de Vencimento da Licença 08/06/2024	
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
CNPJ 10.828.293/0001-53	Razão Social EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA EPP
Atividade Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos	
Atividade Específica Aterro de resíduos sólidos perigosos, Aterro de resíduos sólidos não perigosos, Solidificação de resíduos, Trituração de resíduos não perigosos, Unidade de recebimento, triagem, coleta, transporte, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos da construção civil, Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento e destinação final in loco, Estação de tratamento de efluentes provenientes de terceiros	
Detalhes da Atividade Aterro de resíduos classe I e II, Solidificação, Triagem de resíduos classe II, Britagem de RCD, Tratamento de chorume e efluentes ind. classe I e II	
Coordenadas UTM (E-N) 445281.6 - 7204079.8	Logradouro e Número Rodovia PR 466, s/n, Km 13
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro Distrito de Palmeirinha
Município / UF Guarapuava/PR	
CEP 85.118-000	

3. DADOS DA CERTIDÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

- Em conformidade com a Resolução SEDEST N° 38/2021, o IAT - Instituto Água e Terra concede a Certidão de Renovação de Licença Automática para processos em trâmite e análise técnica dos documentos protocolados pelo requerente.
- O disposto nessa certidão não impede a aplicação de sanções por atos que impliquem no descumprimento das normas ambientais.
- Esta certidão possui validade até 09/09/2024 ou até manifestação do IAT - Instituto Água e Terra.

A identificação, a qualquer tempo, de ação judicial ou pendência administrativa impeditiva à Renovação automática da licença, implicará na nulidade da presente Certidão de Renovação de Licença ora emitida com base nas informações prestadas pelo requerente. A presente Certidão de Renovação de Licença não constitui documento hábil para utilização pelo requerente em eventuais defesas judiciais e/ou administrativas, para fins de atestar regularidade de sua atividade, em decorrência da natureza declaratória das informações prestadas pelo próprio requerente.

Curitiba, 11 de Julho de 2024

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O órgão Ambiental poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo órgão ambiental.

Assinatura do Representante do IAP



Digitally signed by JOSE
LUIZ
SCROCCARO; 10990933920
Date: 2024.07.11 14:49:25
BRT

JOSÉ LUIZ SCROCCARO
Gabinete da Presidência

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS CLASSE I e CLASSE II**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.075.504/0001-10, com sede à Linha São Roque, Zona Rural, SN, no município de Dois Vizinhos estado do Paraná, denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia Pr 466 Km 13, S/N, Linha Prestes, na cidade de Guarapuava – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.828.293/0001-53, denominada simplesmente como **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, as partes acima devidamente qualificadas, doravante denominadas simplesmente **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, na melhor forma de direito, ajustam e contratam segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para proceder com o tratamento e disposição final de resíduos Classe I e Classe II.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

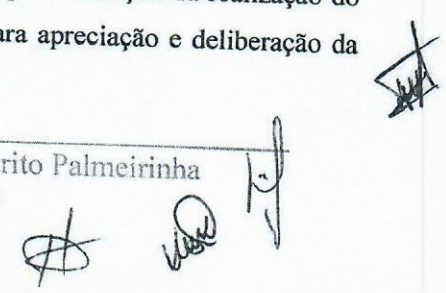
CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e no que preceitua o ordenamento jurídico brasileiro, a **CONTRATANTE** efetua a coleta, transporte e a descarga dos Resíduos por suas expensas à unidade da **CONTRATADA**, para tratamento e disposição final.

Parágrafo Único – A **CONTRATADA** poderá terceirizar os serviços em caso de grande demanda ou qualquer outro motivo, desde que apresente à **CONTRATANTE** licença ambiental da empresa terceirizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – A entrega dos resíduos no endereço da **CONTRATADA** deverá ocorrer de segunda a sexta-feira em horário comercial.

Parágrafo único: Na ocorrência de feriados ou fechamento do aterro qualquer alteração da realização do serviço deverá ser comunicada com antecedência de 15 (quinze) dias, para apreciação e deliberação da **CONTRATANTE**.

Rodovia PR 466, KM 13 S/Nº Linha Prestes Distrito Palmeirinha
Guarapuava PR CEP 85.118-000



CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA e a CONTRATANTE farão avaliações semestrais do contrato e da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - Os quantitativos descritos neste contrato tratam somente de estimativas, podendo variar para mais ou para menos, o que não implica em compromisso para a CONTRATANTE com tais quantidades.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – Os valores para prestação dos serviços, ficam conforme especificados na tabela abaixo:

IPO DE RESÍDUO	DESCRIÇÃO	VALOR
Classe I (Perigoso)	Produtos químicos, medicamentos vencidos, vidros contaminados, Resíduos industriais e outros resíduos estabelecidos na NBR 10004.	R\$395,00 por m ³
Classe II (Não perigosos)	Resíduos de Serviço de Saúde autoclavados, Resíduos orgânicos, Resíduos sólidos urbanos, Resíduos de construção civil e outros resíduos estabelecidos na NBR 10004.	R\$150,00 por m ³

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão remunerados mensalmente por sua efetividade, apurada mensalmente, respeitados os reajustes e reequilíbrio econômico-financeiro necessários.

Parágrafo Segundo - Caso os resíduos entregues não forem segregados de forma que se identifique Classe I e Classe II será cobrado o valor referente a Classe I.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos ocorrerão, impreterivelmente e sob pena de multa, até o 5º dia útil de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – O pagamento poderá ser efetivado por meio de boleto emitido pela CONTRATADA ou por transferência/depósito bancário. Nesse caso, a CONTRATANTE deverá enviar o comprovante para endereço eletrônico definido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATANTE está sujeita à multa correspondente a 2% do valor do débito e juros de mora de 1% ao mês, em caso de atraso no cumprimento de suas obrigações, em especial atraso no

repassa dos recursos financeiros, sob pena de sujeitar-se ao pagamento dos valores acrescido da multa, além do pagamento de honorários advocatícios no importe de 20% sobre o valor cobrado.

Parágrafo único: Além do disposto no caput, ocorrendo atraso no pagamento superior a 30 dias a CONTRATADA poderá recusar-se a receber os resíduos.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os preços poderão sofrer alterações para manter o equilíbrio financeiro do contrato. O reajustamento dos valores mensais será anual, de acordo com a variação acumulada do INP-C, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – São obrigações da CONTRATANTE entre outras:

- a) Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;
- b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-las;
- c) Responsabilizar-se por todo o processo de coleta e transporte dos resíduos até o aterro da CONTRATADA, sendo essa isenta de qualquer ônus referente ao não cumprimento da legislação ambiental nos procedimentos de coleta e transporte dos resíduos.
- d) A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA o MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos, por meio do sistema MTR-SINIR, emitido pelo gerador do resíduo, especificando a tipologia dos resíduos coletados, número da ONU, classe de risco, Nome para Embarque e grupo de embalagem, aplicando-se este procedimento para todas as coletas efetuadas, conforme exigido pela Portaria 280 de 2020 do Ministério do Meio Ambiente, que institui o MTR Nacional, especialmente em seu artigo 2º

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – São obrigações da CONTRATADA entre outras:

- a) Efetuar o tratamento e disposição final dos resíduos Classe I e Classe II conforme legislação ambiental vigente, bem como das licenças ambientais em que está habilitada;
- b) A CONTRATADA deverá fornecer certificados de disposição final dos resíduos comprovando a disposição correta e a fim de conferir publicidade à gestão de resíduos. O referido certificado conterá o nome da CONTRATANTE e CONTRATADA, o destino final dos resíduos recolhidos, data e assinatura do responsável técnico da contratada, dentre outros dados relevantes.
- c) Reportar à CONTRATANTE imediatamente, qualquer ocorrência e/ou fato que prejudique a normal consecução dos serviços contratados;

- d) Operar com organização e independência e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o serviço com pessoal próprio, em número suficiente, devidamente habilitado para a execução de suas tarefas. Na contratação de empregados, deve obedecer a legislação civil, trabalhista e previdenciária, com as devidas anotações e recolhimentos;
- e) Exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e outros equipamentos adequados e obrigatórios, necessários à execução dos serviços do objeto contratado.
- f) Na ocorrência de feriados ou fechamento do aterro qualquer alteração da realização do serviço deverá ser comunicada com antecedência de 15 (quinze) dias, para apreciação e deliberação da CONTRATANTE;
- g) Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, fretes, descarga e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto e à execução do contrato;
- h) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeitas;
- i) A CONTRATADA deverá conceder à CONTRATANTE o direito de exercer ampla fiscalização sobre os serviços em andamento, qualquer dia e hora, e prestar ao Fiscal do contrato ou qualquer pessoa autorizada todas as informações ou esclarecimentos pertinentes à execução do contrato;
- j) Todas as despesas inerentes aos serviços prestados serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- k) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- l) A CONTRATADA deverá possuir Licenças Ambientais vigentes para as atividades de tratamento e disposição final;
- m) A CONTRATADA se compromete a receber e a proceder com o tratamento e disposição final adequada dos resíduos recebidos conforme a legislação ambiental vigente e segundo as licenças ambientais e operacionais fornecidas pelos órgãos competentes;
- n) A CONTRATADA deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;
- o) A CONTRATADA fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes;

p) Apresentar, sempre que solicitado e manter disponível, os licenciamentos, certificações, alvarás, certidões e atestados, bem como toda e qualquer documentação pertinente, reguladora do serviço ora contratado.

DO VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - O presente contrato é de natureza estritamente civil, não se estabelecendo, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade da CONTRATANTE com relação à CONTRATADA, pela execução dos serviços ora pactuados seja no âmbito tributário, trabalhista, ambiental, previdenciário, assistencial e/ou securitário.

Parágrafo único: Pelo presente contrato não se estabelece qualquer forma de sociedade, associação, responsabilidade solidária ou conjunta entre as partes.

DA VIGÊNCIA, MULTA E RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - O prazo deste contrato é de 24 meses, renovando-se automaticamente no silêncio das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Fica estipulada uma multa, não compensatória, equivalente a 10% sobre o valor global deste contrato para qualquer das partes que infringir algumas das cláusulas e condições, sendo beneficiária a parte prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - O contrato poderá ser rescindido de comum acordo desde que haja aviso prévio com antecedência de no mínimo 60 dias. O aviso prévio necessariamente será por escrito, podendo ser enviado via correio, e-mail com confirmação de recebimento ou qualquer outro meio ajustado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - As partes poderão declarar antecipadamente vencidos todos os débitos decorrentes da prestação de serviços, independente de interpelação, aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos seguintes eventos:

- Não cumprimento de quaisquer obrigações previstas neste instrumento;
- Protesto legítimo de título de crédito, insolvência, requerimento de recuperação judicial, decretação de falência, encerramento de atividade, liquidação judicial ou extrajudicial;
- Atraso ou não pagamento de qualquer débito decorrente deste instrumento.

Parágrafo único: A rescisão contratual prevista nesta cláusula não acarretará qualquer direito de reembolso e/ou indenização a parte que der causa.

DA PROTEÇÃO DOS DADOS

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - As partes obrigam-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Parágrafo primeiro: As partes ficam autorizadas a tomar decisões quanto ao tratamento dos dados pessoais desde que referentes ao objeto do presente contrato.

Parágrafo segundo: As partes ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades deste contrato, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – O Código Civil e Código de Processo Civil serão fontes subsidiárias ao presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Todos os termos, multas e condições deste contrato estarão vinculadas as partes deste contrato, bem como seus sucessores. As partes farão com que quaisquer sucessores futuros de suas operações, atuais ou futuras, cumpram incondicionalmente os termos deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - Este CONTRATO constitui a integralidade do que foi acordado entre as partes, substituindo quaisquer entendimentos, outros documentos ou acordos anteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA - Os casos omissos e as eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e serão objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- TERCEIRA – As partes declaram e garantem, de forma irrevogável e irretratável, conforme disposto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), que não praticam, diretamente ou através de seus administradores, acionistas, clientes, fornecedores, prepostos, prestadores de serviços, procuradores ou colaboradores, em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não, quaisquer atos ou condutas que sejam ou possam ser caracterizados como lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assumindo todas as responsabilidades de caráter civil e criminal decorrentes e obrigando-se a indenizar a outra parte por eventuais prejuízos por ela suportados em decorrência da inexistência das destas declarações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- QUARTA – As partes, declaram e garantem, também neste ato, sob as penas da lei, de forma irrevogável e irretratável que, (i) observam as legislações ambientais, trabalhistas, especialmente as relativas à saúde, segurança ocupacional, inexistência de trabalho infantil ou análogo ao escravo; (ii) monitoram suas atividades de forma a identificar e mitigar eventuais impactos ambientais não antevistos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA – Qualquer tolerância das partes pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas ou condições deste contrato será considerado mera liberalidade, não se constituindo em novação ou alteração do pactuado neste contrato.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA – Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava – PR para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente contrato.

Rodovia PR 466, KM 13 S/Nº Linha Prestes Distrito Palmeirinha
Guarapuava PR CEP 85.118-000



E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, o assinam na presença das duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma.

GUARAPUAVA - PR, 08 de abril de 2021.

Heriberto P. Spielmann
ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CONTRATANTE



[Assinatura]
EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA
DE RESIDUOS LTDA
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
NOME: Luiza Hugo
CPF: 036.712.259-96

[Assinatura]
NOME: CLAUDIO DA S. DUARTE
CPF: 368 960 049-91

TG
TABELIONATO DE NOTAS E OFÍCIOS DE PROTESTOS
Rua João Dalpasquale, 631 - Centro - CEP: 85660-000 - Dois Vizinhos/PR
Telefone: (46) 3581-5550 E-mail: tabgodoy@wln.com.br

Reconheço por semelhança, em face da impossibilidade do signatário comparecer a esta Serventia CN 11.6.5 a(s) firma(s) de:
HERIBERTO PAULO SPIELMANN/VALDEMAR JOSE SPIELMANN.

do que dou fé.
Dois Vizinhos-PR,
25 de Fevereiro de 2022

[Assinatura]
FABIA LUCION SILVEIRA
Cargo: ESCRIVENTE INDICADA
R\$30,06 R\$2,04(SEL0)- R\$9,36(FUNREJUB)- R\$0,64(ISS)- R\$1,06(FADEP)
Operador(a): FABIA
FUNARPEN-SELO DIGITAL: F434X.Cpq17.Vqht1-qNOUA.DsNOA
Consulte esse selo em "http://sele.funarpen.com.br"





ATITUDE AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 07.075.504/0001-10

Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque

Dois Vizinhos - Paraná - CEP: 85.660-000

Fone/Fax: (46) 3536-5078

000125

Ao

Hospital Beneficente Moacir Micheletto de Santa Helena/PR

Comissão de Licitações

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 007/2024

A empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA, declara, para fins de constatação da boa situação financeira, que seu Patrimônio Líquido é de R\$ 9.235.034,60 (nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil, trinta e quatro reais e sessenta centavos), comprovado por meio do Balanço Patrimonial apresentado, que cumpre com as exigências de habilitação do Edital de Tomada de Preços nº 007/2024, requisitos de qualificação Econômico-Financeira.

Dois Vizinhos/PR, 28 de agosto de 2024.

BRUNO
VALMORBIDA

Assinado de forma digital
por BRUNO VALMORBIDA
Dados: 2024.08.27
15:05:05 -03'00'

Valdemar José Spielmann
CPF: 666.251.909-00
Sócio Administrador

ASSINADO DIGITALMENTE
FLAVIO DORE

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO

Flávio Doré
CRC: 065309/O-2 PR
CPF: 519.098.809-06
Contador



000126

PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque.
CNPJ: 07.075.504/0001-10
Fone Fax: 46-3536-5078
Dois Vizinhos – PR

À Comissão de Licitações da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
de Santa Helena - PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MEMBRO, ADMINISTRADOR OU SÓCIO, INTEGRANTE DOS QUADROS DA AHBMM

A empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10, Inscrição Estadual Isenta e inscrição Municipal nº 33553, com sede na Estrada Principal S/N Linha São Roque na cidade de Dois Vizinhos – PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Valdemar José Spielmann, portador do RG 5.014.044-0 emitido pela SSP-PR e do CPF 666.251.909-00, DECLARA, para os devidos fins que, não possui membro, administrador ou sócio, integrante dos quadros da AHBMM e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros do conselho de administração, conselho fiscal, diretorias técnicas, gerências administrativas ou colaborador do setor objeto da contratação na AHBMM.

Para que surta os efeitos legais, assino a presente.

Dois Vizinhos - PR, 28 de Agosto de 2024.

**BRUNO
VALMORBIDA**

Assinado de forma digital
por BRUNO VALMORBIDA
Dados: 2024.08.27
15:05:05 -03'00'

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
RG: 5.014.044-0 – CPF: 666.251.909-00
SÓCIO-ADMINISTRADOR



000127

PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque.
CNPJ: 07.075.504/0001-10
Fone Fax: 46-3536-5078
Dois Vizinhos – PR

À Comissão de Licitações da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
de Santa Helena - PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MEMBRO, ADMINISTRADOR OU SÓCIO, INTEGRANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA-PR

Pelo presente Instrumento, a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10, Inscrição Estadual Isenta e inscrição Municipal nº 33553, com sede na Estrada Principal S/N Linha São Roque na cidade de Dois Vizinhos – PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Valdemar José Spielmann, portador do RG 5.014.044-0 emitido pela SSP-PR e do CPF 666.251.909-00, DECLARA, para os devidos fins que não possui membro, administrador ou sócio, e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Santa Helena/PR.

Para que surta os efeitos legais, assino a presente

Dois Vizinhos - PR, 28 de Agosto de 2024.

VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:666
25190900

Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=33216689000145, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB
e-CPF:A1, cn=VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
Dados: 2024.08.28 13:58.08 -03'00'

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
RG: 5.014.044-0 – CPF: 666.251.909-00
SÓCIO-ADMINISTRADOR



000128

PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque.
CNPJ: 07.075.504/0001-10
Fone Fax: 46-3536-5078
Dois Vizinhos – PR

À Comissão de Licitações da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
de Santa Helena - PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO E CIÊNCIA ANTICORRUPÇÃO

Pelo presente Instrumento, a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10, Inscrição Estadual Isenta e inscrição Municipal nº 33553, com sede na Estrada Principal S/N Linha São Roque na cidade de Dois Vizinhos – PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Valdemar José Spielmann, portador do RG 5.014.044-0 emitido pela SSP-PR e do CPF 666.251.909-00, DECLARA, para os devidos fins, compromisso com as disposições da Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Decreto Federal n.8.420/2015.

Para que surta os efeitos legais, assino a presente.

Dois Vizinhos - PR, 28 de Agosto de 2024.

VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:666
25190900

Assinado de forma digital por VALDEMAR
JOSE SPIELMANN:66625190900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=33216689000145, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CPF A1,
cn=VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
Dados: 2024.08.28 13:58:27 -03'00'

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
RG: 5.014.044-0 – CPF: 666.251.909-00
SÓCIO-ADMINISTRADOR

PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque.
CNPJ: 07.075.504/0001-10
Fone Fax: 46-3536-5078

Dois Vizinhos – PR

À Comissão de Licitações da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
de Santa Helena - PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DO OBJETO

Pelo presente Instrumento, a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10, Inscrição Estadual Isenta e inscrição Municipal nº 33553, com sede na Estrada Principal S/N Linha São Roque na cidade de Dois Vizinhos – PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Valdemar José Spielmann, portador do RG 5.014.044-0 emitido pela SSP-PR e do CPF 666.251.909-00, DECLARA, para os devidos fins que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato.

Para que surta os efeitos legais, assino a presente.

Dois Vizinhos - PR, 28 de Agosto de 2024.

**VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:666
25190900**

Assinado de forma digital por VALDEMAR
JOSE SPIELMANN:66625190900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=33216689000145, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CPF A1,
cn=VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
Dados: 2024.08.28 13:58:47 -03'00'

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
RG: 5.014.044-0 – CPF: 666.251.909-00
SÓCIO-ADMINISTRADOR

PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque.
CNPJ: 07.075.504/0001-10
Fone Fax: 46-3536-5078
Dois Vizinhos – PR

À Comissão de Licitações da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Santa Helena - PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2024

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Pelo presente Instrumento, a empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10, Inscrição Estadual Isenta e inscrição Municipal nº 33553, com sede na Estrada Principal S/N Linha São Roque na cidade de Dois Vizinhos – PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Valdemar José Spielmann, portador do RG 5.014.044-0 emitido pela SSP-PR e do CPF 666.251.909-00, DECLARA, para os devidos fins de que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, conforme inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal

Para que surta os efeitos legais, assino a presente.

Dois Vizinhos - PR, 28 de Agosto de 2024.

VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:666
25190900

Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=33216689000145, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB
e-CPF A1, cn=VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
Dados: 2024.08.28 13:59:07 -03'00'

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
RG: 5.014.044-0 – CPF: 666.251.909-00
SÓCIO-ADMINISTRADOR

PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque.
CNPJ: 07.075.504/0001-10
Fone Fax: 46-3536-5078
Dois Vizinhos – PR

À Comissão de Licitações da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
de Santa Helena - PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2024

ANEXO IX

DECLARAÇÃO IMPOSSIBILIDADE DE ADMITIR EX-EMPREGADOS DA TOMADORA DE SERVIÇOS, SEJA NA CONDIÇÃO DE EMPREGADO OU DE SÓCIO.

A empresa ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10, com sede na Estrada Principal S/N Linha São Roque na cidade de Dois Vizinhos – PR, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Valdemar José Spielmann, portador do RG 5.014.044-0 emitido pela SSP-PR e do CPF 666.251.909-00, Declaro de que está ciente do Art. 5º -D da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, referente a impossibilidade de admitir por 18 meses como terceirizado, os ex- empregados da tomadora de serviços, seja na condição de empregado ou de sócio.

Para que surta os efeitos legais, assino a presente.

Dois Vizinhos - PR, 28 de Agosto de 2024.

VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900

Assinado de forma digital por VALDEMAR
JOSE SPIELMANN:66625190900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=33216689000145, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CPF A1,
cn=VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
Dados: 2024.08.28 13:59:29 -03'00'

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
RG: 5.014.044-0 – CPF: 666.251.909-00
SÓCIO-ADMINISTRADOR

PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque.
CNPJ: 07.075.504/0001-10
Fone Fax: 46-3536-5078
Dois Vizinhos – PR

À Comissão de Licitações da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
de Santa Helena - PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2024

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DE DADOS - LGPD

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que perfazem o processo de habilitação, de credenciamento e de contratação, previstos no inciso VI, art. 7º da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso a Informação, considerando a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), eu Valdemar José Spielmann, portador do RG 5.014.044-0 emitido pela SSP-PR e do CPF 666.251.909-00 representante Legal da ATITUDE AMBIENTAL LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10 dou ciência e consentimento para a divulgação dos mesmos.

Para que surta os efeitos legais, assino a presente.

Dois Vizinhos - PR, 28 de Agosto de 2024.

VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625
190900

Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=33216689000145, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-
CPF A1, cn=VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
Dados: 2024.08.28 13:59:49 -03'00'

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
RG: 5.014.044-0 – CPF: 666.251.909-00
SÓCIO-ADMINISTRADOR

PROPONENTE: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
Endereço: Estrada Principal S/N - Linha São Roque.
CNPJ: 07.075.504/0001-10
Fone Fax: 46-3536-5078
Dois Vizinhos – PR

À Comissão de Licitações da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Santa Helena - PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2024

ANEXO XII

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA Acima identificada declara ter conhecimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria 3.214/78 do extinto Ministério do Trabalho e Emprego – MTE e deter todas as condições técnicas e administrativas requeridas. Bem como, conhecimento dos requisitos de segurança e das condições de necessárias à prestação de serviços. Finalmente, se responsabiliza integralmente pelos acidentes e incidentes que vierem a ocorrer com seus funcionários ou prestadores de serviços, como também, pelos danos causados à unidade hospitalar AHBMM – Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, pelo não atendimento aos requisitos de segurança e à legislação vigente, durante a prestação os serviços nas instalações da contratante AHBMM – Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Santa Helena - PR.

Para que surta os efeitos legais, assino a presente.

Dois Vizinhos - PR, 28 de Agosto de 2024.

VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:666251
90900

Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=33216689000145, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CPF
A1, cn=VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900
Dados: 2024.08.28 14:00:28 -03'00'

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
RG: 5.014.044-0 – CPF: 666.251.909-00
SÓCIO-ADMINISTRADOR

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 21.655.247-4, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR	
CPF/CNPJ 07.075.504/0001-10	Nome/Razão Social ATITUDE AMBIENTAL LTDA
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número ESTRADA PRINCIPAL S/N, S/N, ZONA RURAL
Bairro LINHA SÃO ROQUE	Município / UF Dois Vizinhos/PR
	CEP 85.660-000

000134

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
Atividade Transportadora de cargas em geral e de resíduos	Porte Médio
Atividade Específica Transportadora de resíduos não perigosos (classe II), Transportadora de resíduos perigosos (classe I)	
Detalhes da Atividade coleta e transporte de resíduos classe I, II-a e II-b	
Coordenadas UTM (E-N) 297048.8 - 7153835.6	Logradouro e Número ESTRADA PRINCIPAL, S/N, ZONA RURAL
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro LINHA SÃO ROQUE
	Município / UF Dois Vizinhos/PR
	CEP 85.660-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO					
3.2 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água Poço Profundo	Tipo de Uso Humano e Empreendimento	Volume (m³/hora) 0,46	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) 296575.2 - 7145187.8	
3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento ETE-P	Destino Final ETE-T	Vazão (m³/hora) 0,10	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) ---

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS		
Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
180103 - Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por	330,14 kg	Aterro Sanitário
180114 - Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós transfusão	282,98 kg	Aterro Sanitário
180113 - Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não	282,98 kg	Aterro Sanitário
180105 - Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais	18,49 kg	Aterro Industrial Terceiros
180101 - Culturas e estoques de microrganismos resíduos de fabricação de produtos	330,14 kg	Aterro Sanitário
180203 - Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores)	87,25 l	Aterro Industrial Terceiros
180204 - Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas	87,25 l	Aterro Industrial Terceiros
180108 - Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada membrana filtrante de	282,98 kg	Aterro Sanitário
180107 - Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados	282,94 kg	Aterro Sanitário
180401 - Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como lâminas de barbear, agulhas,	272,73 kg	Aterro Sanitário
180115 - Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e	0,38 kg	Aterro Industrial Terceiros
180205 - Outros produtos considerados perigosos	87,25 kg	Aterro Industrial Terceiros
180106 - Peças anatômicas (membros) do ser humano produto de fecundação sem sinais vitais,	169,79 kg	Aterro Industrial Terceiros
180112 - Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos	282,98 kg	Aterro Sanitário
180201 - Produtos hormonais e produtos antimicrobianos citostáticos antineoplásicos	87,25 kg	Aterro Industrial Terceiros
180111 - Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não	282,98 kg	Aterro Sanitário
180202 - Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes resíduos contendo metais	87,25 kg	Aterro Industrial Terceiros
180110 - Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro	282,98 kg	Aterro Sanitário
180102 - Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou	330,14 kg	Aterro Sanitário
180104 - Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos,	330,13 kg	Aterro Sanitário
180109 - Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e	282,98 kg	Aterro Sanitário

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 4. CONDICIONANTES**
1. Trata-se de Renovação de Licença de Operação para atividade transportadora de cargas em geral e de resíduos, atividade específica transportadora de resíduos não perigosos (classe II) e perigosos (classe I), pertencente à Atitude Ambiental LTDA, CNPJ 07.075.504/0001-10, instalada na estrada principal, s/n, zona rural, linha São Roque, CEP 85.660-000, município Dois Vizinhos-PR. Coordenadas UTM 22J 297048.80 - 7153835-60.
 2. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 - CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
 3. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
 4. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores
 5. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
 6. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.
 7. Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme lei estadual 16.346/2009, para emissão da Licença de Operação.
 8. Caso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislações ambientais vigentes.
 9. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
 10. Quando do encerramento da atividade esse órgão ambiental deverá ser informado por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor de Presidente, instruído conforme estabelecido do Art. 92 da Resolução 107/2020 - CEMA, de 09 de Setembro de 2020.



LICENÇA DE OPERAÇÃO (AMPLIAÇÃO)

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 19.186.177-9, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ
10.828.293/0001-53
Nome/Razão Social
EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA EPP
RG/Inscrição Estadual

Logradouro e Número
Rodovia PR 466, s/n, Km 13

Bairro
Distrito de Pameirinha

Município / UF
Guarapuava/PR

CEP
85.118-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade

Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos

Porte
Excepcional

Atividade Específica

Aterro de resíduos classe I, Aterro de resíduos classe II, Solidificação de resíduos, Trituração de resíduos não perigosos, Unidade de recebimento, triagem, coleta, transporte, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos da construção civil, Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento e destinação final in loco, Estação de tratamento de efluentes provenientes de terceiros

Detalhes da Atividade

Aterro de resíduos classe I e II, Solidificação, Triagem de resíduos classe II, Britagem de RCD, Tratamento de chorume e efluentes ind. classe I e II

Coordenadas UTM (E-N)

445281.6 - 7204079.8

Logradouro e Número

Rodovia PR 466, s/n, Km 13

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Bairro

Distrito de Palmeirinha

Município / UF
Guarapuava/PR

CEP
85.118-000

3. RESPONSÁVEIS EMPREENDIMENTO

CPF
10.828.293/0001-53
Nome
EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA EPP
Email
angelo.rando@eficienciaambiental.eco.br

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Poço Profundo	Humano e Empreendimento	0,08	11271/202	445807 - 7204052

3.2 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,01	--	443527.6 - 7204098.2
Efluente do processo	ETDI	Corpo Hídrico	5,40	520/2022	443527.8 - 7204107.8
Líquido percolado (chorume)	ETDI	Corpo Hídrico	5,40	520/2022	443527.8 - 7204107.8

3.3 LIMITES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

Parâmetro	Valor Limite	Parâmetro	Valor Limite
Arsênio Total	0,50 - mg/L	Benzeno	1,20 - mg/L
Boro Total	5,00 - mg/L	Bário Total	5,00 - mg/L
Chumbo Total	0,50 - mg/L	Cianeto Livre (destilável por ácidos fracos)	0,20 - mg/L
Cianeto Total	1,00 - mg/L	Clorofórmio	1,00 - mg/L
Cobre Dissolvido	1,00 - mg/L	Cromo Hexavalente	0,10 - mg/L
Cromo Trivalente	1,00 - mg/L	Cádmio Total	0,20 - mg/L
DBO - Demanda Bioquímica de Oxigênio	50,00 - mg/L	DQO - Demanda Química de Oxigênio	300,00 - mg/L
Dicloroeteno (somatório de 1,1 + 1,2cis + 1,2 trans)	1,00 - mg/L	Estanho Total	4,00 - mg/L
Estireno	0,07 - mg/L	Etilbenzeno	0,84 - mg/L
Fenóis Totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina)	0,50 - mg/L	Ferro Dissolvido	15,00 - mg/L
Fluoreto Total	10,00 - mg/L	Manganês Dissolvido	1,00 - mg/L
Mercurio Total	0,01 - mg/L	Nitrogênio Amoniacal Total	20,00 - mg/L
Níquel Total	2,00 - mg/L	Prata Total	0,10 - mg/L
Selênio Total	0,30 - mg/L	Sulfetos	1,00 - mg/L
Tetracloro de Carbono	1,00 - mg/L	Tolueno	1,20 - mg/L
Toxicidade Aguda (FTbl para Vibrio fischeri)	8,00 -	Toxicidade Aguda (Ftd para Daphnia magna)	8,00 - Nenhum
Tricloroeteno	1,00 - mg/L	Xileno	1,60 - mg/L
Zinco Total	5,00 - mg/L	--	--

3.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES

a) pH entre 5 a 9

b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura

c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

3.5 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	0,50 kg	Aterro Industrial Próprio
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	0,33 kg	Aterro Industrial Próprio
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	1,50 kg	Aterro Industrial Próprio
190904 - Carvão ativado usado	0,10 kg	Aterro Sanitário
190812 - Lodos do tratamento biológico de efluentes industriais não abrangidas em 19 08 11	500,00 kg	Aterro Sanitário
191105 - Lodos do tratamento local de efluentes contendo substâncias perigosas	50,00 kg	Aterro Industrial Próprio
200140 - Metais	0,16 kg	Aterro Sanitário
170107 - Misturas de cimento, tijolos, ladrilhos, telhas e materiais cerâmicos não abrangidas	121.000,00	Aterro Industrial Próprio
200101 - Papel e cartão	0,80 kg	Aterro Sanitário
200133 - Pilhas e acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e	0,01 kg	Aterro Industrial Próprio
200139 - Plásticos	0,50 kg	Aterro Sanitário

000137

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	1,80 kg	Aterro Sanitário
200201 - Resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de	300.000,00	Aterro Sanitário
160303 - Resíduos inorgânicos contendo substâncias perigosas	16.830,00 kg	Aterro Industrial Próprio
190801 - Resíduos retirados da fase de gradeamento	0,50 kg	Aterro Sanitário
200102 - Vidro	0,66 kg	Aterro Sanitário

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

5. CONDICIONANTES

1. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
2. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução N° 237-CONAMA, de 19 de dezembro de 1997 e 3º, Inciso VII da Resolução CEMA N° 107, de 09 de setembro de 2020, e autoriza a operação da atividade ou empreendimento acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambientais e demais condicionantes.
3. A presente Licença de Operação refere-se à Estação de Tratamento de Despejos Industriais, estando apto ao recebimento de efluentes de terceiros para tratamento.
4. Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes nos documentos apresentados pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
5. As ampliações ou alterações no empreendimento ora licenciados ensejarão novos licenciamentos ou autorizações para a parte ampliada ou alterada, em conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA n° 107/2020.
6. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.
7. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e seus Decretos Reguladores.
8. É ônus do projetista e da contratante o cumprimento na íntegra dos projetos apresentados e a perfeita instalação e operação do empreendimento.
9. Esta Licença foi emitida com base nas informações e documentos apresentados que são de responsabilidade do empreendedor e dos respectivos profissionais, Engenheira Química Camila Fredo, ART n° 1720224630249 e Engenheiro Ambiental Angelo Felipe Rando, ART n° 1720224629089
10. Deverá apresentar relatório fotográfico, no prazo máximo de 6 meses do recebimento desta licença, do plantio de vegetação rasteira (grama) ao redor das lagoas afim de evitar maior degradação do solo.
11. O empreendimento em questão deverá contemplar todas as medidas técnicas necessárias para evitar contaminação do solo, subsolo, lençol freático, bem como controle de emissões atmosféricas, isolamento da área e demais medidas cabíveis.
12. Caso seja constatada alguma irregularidade, contaminação, extrapolação do limite de algum parâmetro do monitoramento, ou quaisquer outras evidências de prováveis danos ao meio ambiente, o órgão ambiental deverá ser comunicado imediatamente.
13. Para o recebimento de efluentes para tratamento deverá ser requerida Autorização Ambiental, conforme Portaria IAP 212/2019 ou outra que venha a substituí-la.
14. Os efluentes líquidos a serem recebidos no local, deverão possuir compatibilidade com o sistema de tratamento. De acordo com o proposto em projeto, deverá ser realizada análise prévia de tratabilidade.
15. Iniciada a operação, no primeiro semestre, deverá ser realizado o acompanhamento do sistema de tratamento, com a amostragem do afluente e do efluente na fase inicial de operação, na frequência mensal. Devendo apresentar relatório do sistema de tratamento, assim que finalizado.
16. Os relatórios de ensaios apresentados aos órgãos ambientais, referentes a quaisquer matrizes ambientais que subsidiem documentos submetidos à apreciação dos mesmos, deverão ser emitidos por laboratórios que possuam o Certificado de Cadastro de Laboratórios de Ensaios Ambientais - CCL, emitidos pelo IAT, conforme Resolução CEMA 100/2017.
17. Realizar o automonitoramento do empreendimento, apresentando anualmente a Declaração de Carga Poluidora.
18. Para o lançamento de efluentes líquidos deverão ser atendidos os limites estabelecidos na Outorga de Direito de Uso. Para os parâmetros não contemplados na outorga, deverão ser atendidos os limites estabelecidos na Resolução CONAMA 430, de 13 de maio de 2011.
19. O empreendimento deverá possuir equipamentos reservas e programa de manutenção preventiva, para os equipamentos críticos da unidade, principalmente bombas, aeradores e outros, de modo a evitar que ocorra redução da eficiência do sistema de tratamento dos efluentes, devido a falha desses equipamentos.
20. Deverá ser atendido o princípio da minimização da geração de resíduos, através da adoção de processos de baixa geração de resíduos sólidos, bem como de sua reutilização e/ou reciclagem, dando-se prioridade à reutilização e/ou reciclagem a despeito de outras formas de tratamento e destinação final, exceto nos casos em que não exista tecnologia viável.
21. Para destinação dos resíduos gerados pela empresa, deverá observar a necessidade da Autorização Ambiental de acordo com a Portaria IAP 212/ 2019 ou a que venha substituí-la.
22. No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade.
23. Para destinação dos resíduos gerados pela empresa, deverá observar a necessidade da Autorização Ambiental de acordo com a Portaria IAP 212/ 2019 ou a que venha substituí-la.
24. Quando do envio e do recebimento dos resíduos autorizados, deverá obrigatoriamente, registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr) sendo necessário a o envio e a confirmação pelos envolvidos. Não havendo a confirmação pelo receptor, não serão emitidos o Certificado de Aprovação de Destinação Final - CADEF, o que poderá comprometer a renovação da presente licença, bem como a do gerador do resíduo.
25. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
26. As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem, o qual deverá ser completamente isolado de outros sistemas diversos, eventualmente, existentes. Deverá ser dotado também de dispositivos adequados de bloqueio, para que contaminantes e/ou poluentes, quaisquer que sejam provenientes dos outros sistemas citados, obrigatoriamente, permaneçam retidos dentro da área da empresa, inibindo-se assim a possibilidade de poluição ambiental, mediante o escoamento dos aludidos contaminantes e/ou poluentes, através do sistema de drenagem de águas pluviais.

27. Em casos de acidentes ambientais, além dos demais órgãos responsáveis, o Instituto Água e Terra deverá, de imediato, ser notificado a respeito, sobre os fatos propriamente ditos bem como sobre as providências tomadas, voltadas ao impedimento da poluição ambiental.

28. Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

- pH entre 5 a 9;
- Temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;
- Materiais sedimentáveis: até 1 mL/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- Óleos e graxas
- Óleos minerais até 20 mg/l
- Óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
- Ausência de materiais flutuantes;
- DBO inferior a 50 mg/l e DQO inferior a 300 mg/l, de acordo com a Portaria n° 520/2022-GOUT ou outra que venha a substituí-la.

29. As condicionantes da presente Licença Ambiental poderão ser contestada no prazo de 30 (trinta) dias.

000138

Guarapuava, 17 de Novembro de 2022

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante



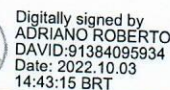
Digitally signed by JOSE
CLAUDINEI
VALENTINI:23325160930
Date: 2022.11.17
16:28:03 BRT

JOSE CLAUDINEI VALENTINI
Escritório Regional de Guarapuava

- 000140

Francisco Beltrão, 03 de Outubro de 2022

Assinatura do Representante



RLO N° 281640-R2 - 03/10/2022 14:43:15

Requerimento de Licença: Disposição Final de Resíduos

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Nº Requerimento 247.436	Data Cadastro 02/01/2024	Nº Protocolo 21.726.530-4	Data Protocolo 15/02/2024
Responsável pelas Informações ANGELO FELIPE RANDO			
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
CNPJ 10.828.293/0001-53	Razão Social EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA EPP		
Atividade Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos			
Atividade Específica Aterro de resíduos sólidos perigosos Aterro de resíduos sólidos não perigosos Solidificação de resíduos Trituração de resíduos não perigosos Unidade de recebimento, triagem, coleta, transporte, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos da construção civil Unidade de recebimento, triagem, segregação, e acondicionamento de resíduos sólidos não perigosos para fins de tratamento e destinação final in loco Estação de tratamento de efluentes provenientes de terceiros			
Detalhes da Atividade			
Aterro de resíduos classe I e II, Solidificação, Triagem de resíduos classe II, Briagem de RCD, Tratamento de chorume e efluentes ind. classe I e II			
Coordenadas UTM (E-N) 445281,60 - 7204079,80	Logradouro e Número Rodovia PR 466, s/n		
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro Distrito de Palmeirinha	Município/UF Guarapuava/PR	CEP 85.118-000
3. CARACTERIZAÇÃO LICENCIAMENTO			
Caracterização do Empreendimento		Valor Informado	
Área Construída		40.100,00 m²	
Investimento		R\$ 16.150.000,00	
Número de Funcionários		20	
Questionário de Caracterização do Licenciamento		Valor Informado	
O empreendimento possui outra licença emitida pelo IAT para o mesmo local?		Não	
Trata-se de uma empresa de coleta e transporte de resíduos da construção civil?		Não	
Quantidade de resíduo diária		300,00 t	
Haverá unidade de transbordo de resíduos sólidos não perigosos no local?		Não	
Área do barracão		2.307 m²	
Trata-se de atividade de trituração exclusivamente de resíduos de galhadas e podas proveniente da coleta pública?		Não	
Qual é o número de funcionários?		20 unid	
O tratamento e/ou disposição final será de resíduos Classe D?		Não	
Qual é a área construída e/ou impermeabilizada no empreendimento?		40.100,00 m²	
4. ÁGUA UTILIZADA			
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Humano e Empreendimento	Volume (m³/hora) 0,08	Nº Outorga ---
		Coordenadas UTM (E-N) ---	Nome do Córpo Hídrico ---
5. EFLUENTE LÍQUIDO			

ATA Nº 006/2024

000143

ASSUNTO: ANÁLISE DE DOCUMENTOS REFERENTE AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2024.

Às 15h30min do dia 29 (vinte e nove) de agosto 2024, nas dependências da AHBMM – Associação Hospitalar Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand-PR, reuniram-se os membros da comissão: Diogo Alberione da Silva e Daniel Toledo Alves, para análise de documentos, relativo à contratação de empresa por meio da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2024 tendo como objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE.**

O respectivo edital foi publicado no dia 26 de agosto de 2024, foram recebidas a propostas por e-mail até o dia 29 de agosto de 2024 às 15:00 horas, obtivemos 01 (uma) proposta, que segue: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 07.075.504/0001-10.** No dia 29 de agosto de 2024 a proposta foi avaliada juntamente com os documentos de habilitação. Segue valor da proposta: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 07.075.504/0001-10:**

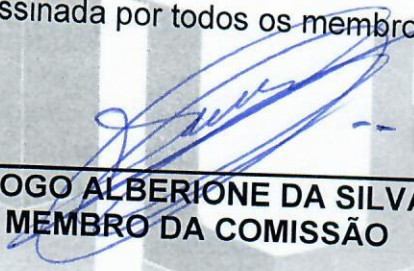
Apresentou para o **Grupo A** quantidade estimada 350, valor unitário por quilograma R\$3,50 e valor mensal estimado R\$1.225,00 (mil duzentos e vinte e cinco reais).

Grupo B quantidade estimada 250, valor unitário por quilograma R\$3,50 e valor mensal estimado R\$875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

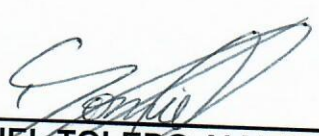
Grupo E quantidade estimada 350, valor unitário por quilograma R\$3,50 e valor mensal estimado R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Em análise a documentação estava completamente correta e o valor estava semelhante conforme já era pago em contrato anterior.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual lavrou-se presente ata, será assinada por todos os membros presentes.



DIOGO ALBERIONE DA SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO



DANIEL TOLEDO ALVES
MEMBRO DA COMISSÃO

RESULTADO TOMADA DE PREÇOS

000144

A Associação Hospitalar Moacir Micheletto de Santa Helena/PR, inscrita no CNPJ sob Nº 17.398.245/0002-00, vem através deste informar a todos o resultado da **Tomada de Preços nº 007-2024**, realizadas entre os dias a 26 de agosto a 29 de agosto de 2024 às 15:00 horas:

1º LUGAR – ATITUDE AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 07.075.504/0001-10				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNIT. KG	VALOR MENSAL ESTIMADO
1	Grupo A – Resíduo Infectante	350	R\$ 3,50	R\$ 1.225,00
2	Grupo B – Resíduo Químico	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00
3	Grupo E – Resíduo Perfuro-Cortante	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00

A Associação Hospitalar Moacir Micheletto informa que o prazo para possíveis questionamentos será até 30 de agosto de 2024 às 17:00 horas.

Santa Helena/PR, 30 de agosto de 2024.

Rodrigo Massaroli - Diretor Executivo
Associação Hospitalar Moacir Micheletto



Início » Licitação Santa Helena » TOMADA DE PREÇOS 007/2024 –
SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS DE
SAÚDE

000145

TOMADA DE PREÇOS 007/2024 – SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE

26/08/2024

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR

RESULTADO TOMADA DE PREÇOS

A Associação Hospitalar Moacir Micheletto de Santa Helena/PR, inscrita no CNPJ sob Nº 17.398.245/0002-00, vem através deste informar a todos o resultado da **Tomada de Preços nº 007-2024**, realizadas entre os dias a 26 de agosto a 29 de agosto de 2024 às 15:00 horas:

1º LUGAR – ATITUDE AMBIENTAL LTDA – CNPJ:
07.075.504/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIM.	VALOR UNIT.KG	VALOR MENSAL ESTIMADO
------	-----------	------------------	------------------	-----------------------------

Privacidade - Termos

1	Grupo A -			
	Resíduo	350	R\$	
	Infectante		3,50	R\$ 1.225,00
2	Grupo B -			
	Resíduo	250	R\$	
	Químico		3,50	R\$ 875,00
3	Grupo E -			
	Resíduo	100	R\$	
	Perfuro- Cortante		4,50	R\$ 450,00

000146

A Associação Hospitalar Moacir Micheletto informa que o prazo para possíveis questionamentos será até 30 de agosto de 2024 às 15:00 horas.

Santa Helena/PR, 30 de agosto de 2024.

Associação Hospitalar Moacir Micheletto

Rodrigo Massaroli - Diretor Executivo

Visualizar documento

Visualizar documento 2

Visualizar documento 3

ENDEREÇOS

000147

📍 R. Curitiba, Assis Chateaubriand, n. 165 - PR, 85935-000

Av. Rio Grande do Sul, Santa Helena, n. 1030 - PR, 85892-000

TELEFONES

📞 (44) 3528-4228 / (44) 3528-4002

contato@hospitalbeneficente.com.br



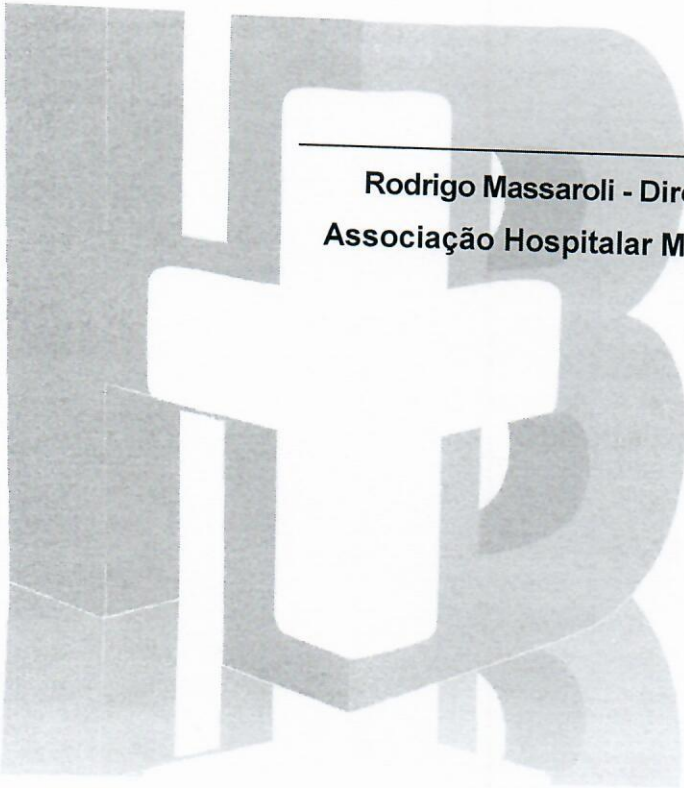
Admin Webmail

RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS

A Associação Hospitalar Moacir Micheletto de Santa Helena/PR, inscrita no CNPJ sob Nº 17.398.245/0002-00, vem através deste informar a todos o resultado da **Tomada de Preços nº 007-2024**, realizadas entre os dias a 26 de agosto a 29 de agosto de 2024 às 15:00 horas, após publicação do resultado dia 30 de agosto de 2024 e não haver questionamento algum até às 17:00 horas, segue resultado final:

1º LUGAR – ATITUDE AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 07.075.504/0001-10				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNIT. KG	VALOR MENSAL ESTIMADO
1	Grupo A – Resíduo Infectante	350	R\$ 3,50	R\$ 1.225,00
2	Grupo B – Resíduo Químico	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00
3	Grupo E – Resíduo Perfuro-Cortante	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00

Santa Helena/PR, 30 de agosto de 2024.



Rodrigo Massaroli - Diretor Executivo
Associação Hospitalar Moacir Micheletto



Início » Licitação Santa Helena » TOMADA DE PREÇOS 007/2024 -
SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS DE
SAÚDE

TOMADA DE PREÇOS 007/2024 - SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESCARTE DE RESÍDUOS DE SAÚDE

26/08/2024

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOACIR MICHELETTO DE SANTA HELENA/PR

RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇOS

A Associação Hospitalar Moacir Micheletto de Santa Helena/PR, inscrita no CNPJ sob Nº 17.398.245/0002-00, vem através deste informar a todos o resultado final da **Tomada de Preços nº 007-2024**, realizadas entre os dias a 26 de agosto a 29 de agosto de 2024 às 15:00 horas, após publicação do resultado dia 30 de agosto de 2024 e não haver questionamento algum até às 17:00 horas, segue resultado final:

1º LUGAR - ATITUDE AMBIENTAL LTDA - CNPJ:

07.075.504/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIM.	VALOR UNIT.KG	VALOR MENSAL ESTIMADO	
1	Grupo A - Resíduo Infectante	350	R\$ 3,50	R\$ 1.225,00	00 150
2	Grupo B - Resíduo Químico	250	R\$ 3,50	R\$ 875,00	
3	Grupo E - Resíduo Perfuro- Cortante	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00	

Santa Helena/PR, 30 de agosto de 2024.

Associação Hospitalar Moacir Micheletto

Rodrigo Massaroli - Diretor Executivo

Visualizar documento

Visualizar documento 2

Visualizar documento 3

Visualizar documento 4

ENDEREÇOS

00 151

📍 R. Curitiba, Assis Chateaubriand, n. 165 - PR, 85935-000

Av. Rio Grande do Sul, Santa Helena, n. 1030 - PR, 85892-000

TELEFONES

☎ (44) 3528-4228 / (44) 3528-4002

contato@hospitalbeneficente.com.br



Admin Webmail

CONTRATO Nº 009/2024
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2024

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR
MOACIR MICHELETTO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 30 (trinta) de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, as partes a seguir identificadas, de um lado, **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOACIR MICHELETTO** - Filial Santa Helena/PR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.398.245/0002-00, localizado na Av. Rio Grande do Sul, nº 1030, Centro, Santa Helena - PR, CEP: 85.892-000, neste ato representado pelo, **Sr. Rodrigo Massaroli**, brasileiro, casado, portador do CI-RG nº 056.181.399-01 e do CPF nº 056.181.399-01, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.075.504/0001-10, com sede na Estrada Principal S/N - Linha São Roque, Dois Vizinhos/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **Sr. Valdemar Jose Spielmann**, portador do CPF nº 666.251.909-00 e RG nº 5.014.044-0 doravante denominada CONTRATADA, contrato este, decorrente da Tomada de Preço Nº 007/2024, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Tomada de Preço a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Coleta, Tratamento e Descarte de resíduos de saúde**, conforme condições específicas, para atuar no Hospital Beneficente Moacir Micheletto - Filial Santa Helena/PR, conforme segue tabela e cláusulas abaixo:

QUADRO 1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA MENSAL	UND	VALOR MAXIMO POR (KG)	VALOR MENSAL MAXIMO ESTIMADO
01	Grupo A - Resíduo Infectante	350	Kg/Mês	R\$ 3,50	R\$ 1.225,00
02	Grupo B - Resíduo Químico	250	Kg/Mês	R\$ 3,50	R\$ 875,00

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Santa Helena/PR - AHBMM
Av. Rio Grande do Sul, nº 1030 - Centro, Santa Helena - (PR) - CEP: 85892-000 - Fone: (45) 3268-1166
E-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br

VALDEM
AR JOSE
SPELMA
NN:6662
5190900

Assinado de forma digital
por VALDEMAR JOSE
SPELMANN 66625190900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=presencial,
ou=33216689000145,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-
CPF A1, cn=VALDEMAR
JOSE
SPELMANN 66625190900
Dados: 2024.10.08 15:12:39
+03'00'

03	Grupo E - Resíduo Perfurocortante	100	Kg/Mês	R\$ 4,50	R\$ 450,00
VALOR TOTAL MENSAL ESTIMADO.....				R\$ 2.550,00	

- ✓ **Grupo A - Resíduo Infectante:** que tenham presença de agentes biológicos que apresentem risco de infecção. Ex.: bolsas de sangue contaminado; membranas, excreções entre outros.
- ✓ **Grupo B - Resíduo Químico:** que contenham substâncias químicas capazes de causar risco à saúde ou ao meio ambiente, independentemente de suas características inflamáveis, de corrosividade, reatividade e toxicidade. Por exemplo, reagentes para laboratório e substâncias para revelação de filmes de Raio-X entre outros.
- ✓ **Grupo E - Resíduo Perfurocortante:** objetos e instrumentos que possam furar ou cortar, como lâminas, bisturis, agulhas, escalpes, lancetas, ampolas, entre outros.

2.2- A prestação dos serviços dar-se-á observada a seguinte forma:

- a) O objeto compreende a **coleta** dos resíduos hospitalares nas dependências da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, filial de Santa Helena, PR, bem como o **transporte, tratamento, armazenamento e destinação final** dos resíduos de saúde, seguindo padrões estabelecidos nas legislações vigentes como Resolução 358/2005 do CONAMA, RDC 222/2018 da ANVISA, NBR 10.004/2004, Lei 12.305/2010 e demais normas ambientais vigentes.
- b) A coleta acontecerá preferencialmente de forma **quinzenal**, em dias úteis e horário comercial, entre 08h30min e 17h30min, definido pelas partes.
- c) Efetuar coletas extras quando necessário, sendo notificados com 12 horas de antecedência.
- d) A coleta deverá ser feita por **pessoal habilitado** e o transporte efetuado em veículos de frota própria, com carroceria fechada, em boas condições de uso e conservação, aprovados pela vigilância sanitária do município sede da empresa, identificados e obedecendo ao disposto nas normas que regulamentam tal deslocamento.
- e) Os resíduos coletados deverão ser encaminhados para **tratamento térmico** (autoclave ou incineração) de acordo com a correta Classificação dos Resíduos, em local de tratamento devidamente certificado pelos órgãos ambientais e de saúde, bem como observada sua

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Santa Helena/PR - AHBMM
Av. Rio Grande do Sul, nº 1030 - Centro, Santa Helena - (PR) - CEP: 85892-000 - Fone: (45) 3268-1166
E-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br

VALDEMA
R JOSE
SPIELMAN
N:6662519
0900

Assinado de forma digital por
VALDEMAR JOSE
SPIELMAN N:66625190900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=presencial,
ou=33216689000145,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-
CPF A1, cn=VALDEMAR JOSE
SPIELMAN N:66625190900
Dados: 2024.10.08 15:12:57
-03'00"

destinação final nos respectivos aterros.

- f) A contratante emitirá **MTR – Manifesto para Transporte de Resíduos**, contendo os dados da unidade geradora, da transportadora e do local de tratamento.
- g) A contrata deverá disponibilizar **equipamentos para acondicionamento**, sejam bombonas, tambores, ou o que for melhor indicado para o correto armazenamento considerando as classificações dos resíduos.
- h) A contratada deverá possuir **Licença Sanitária** bem como **Licença de Operação** válida e emitida pelo IAT – Instituto de Água e Terra.
- i) A contratada deverá gerenciar os resíduos de forma adequada, respeitando a Legislação Ambiental vigente e contar com **Plano de Gerenciamento de Resíduos – PGR**.
- j) É de responsabilidade da contratada os riscos relacionados ao transporte, tratamento e destinação final dos resíduos coletados, bem como o fornecimento e utilização de EPI's pelo pessoal autorizado no ato da coleta.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização da Tomada de Preço nº 007/2024, realizado com fundamento no Regimento de Compras, na Lei nº. 13.019/14 e Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTE AO CONTRATO

3.1 - Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Documentos de Habilitação.
- Edital de Tomada de Preço nº 007/2024 e demais anexos.

3.2 - Os documentos referidos no presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 - CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E REAJUSTE

4.2 – O prazo de execução do contrato será de **12 (doze) meses** a partir da data da

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Santa Helena/PR – AHBMM
Av. Rio Grande do Sul, nº 1030 - Centro, Santa Helena – (PR) – CEP: 85892-000 - Fone: (45) 3268-1166
E-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br

VALDEMA
R JOSE
SPIELMAN
N:666251
90900

Assinado de forma digital por
VALDEMA R JOSE
SPIELMAN
Data: 2024.10.08 15:13:19 -03'00'

assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo acordado entre ambas as partes, dentro do que preceitua o regimento de compras já aprovado. Os preços serão fixos e irrevogáveis, por um período de 12 (doze) meses.

4.3 - Poderá a Empresa pleitear o reajuste, considerando o Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) do período, por termo aditivo no contrato original.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO

5.1 - Após a celebração do Contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a Nota de Empenho para a prestação dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis quando convocado.

5.2 - Como condição para emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, e ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada.

5.4 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o **item 5.3**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

5.5 - Quando a CONTRATADA, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do item 5.4, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, além das sanções previstas neste contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no processo licitatório.

5.6 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

VALDEM
AR JOSE
SPELMA
NN:6662
5190900

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Santa Helena/PR - AHBMM
Av. Rio Grande do Sul, nº 1030 - Centro, Santa Helena - (PR) - CEP: 85892-000 - Fone: (45) 3268-1166
E-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br

Assinado de forma digital
por VALDEM AR JOSE
SPELMA NN:66625190900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=presencial,
ou=33216669000145,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=ICFEDERAL, ou=RFB e-
CPF A1, cn=VALDEM AR
JOSE
SPELMA NN:66625190900
Data: 2024.10.08
15:13:33 -03'00'

6 - CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1** - Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados.
- 6.2** - Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste instrumento, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados.
- 6.3** - Realizar os serviços, conforme preceitua o objeto, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.
- 6.4** - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 6.5** - Manter durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do CONTRATO.
- 6.6** - Executar, dirigir e administrar, por meio de PREPOSTO perante a CONTRATANTE, os serviços previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da CONTRATANTE.
- 6.7** - Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas nos serviços, objeto deste Termo, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE.
- 6.8** - Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias dos profissionais escolhidos para executar os Serviços, objeto deste Termo.
- 6.9** - Arcar com ônus relativo a qualquer multa e/ou penalidades decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes à Prestação dos Serviços, OBJETO deste termo, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.
- 6.10** - Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o objeto deste Termo de Referência, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista.
- 6.11** - Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços.

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Santa Helena/PR - AHBMM
Av. Rio Grande do Sul, nº 1030 - Centro, Santa Helena - (PR) - CEP: 85892-000 - Fone: (45) 3268-1166
E-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br

VALDEM
AR JOSE
SPELMA
NN:6662
5190900

Assinado de forma digital
por VALDEM AR JOSE
SPELMANN 66625190900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=preencial,
ou=33216699000145,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=IDFEDERAL, ou=RPB e-
CPF A1, cn=VALDEM AR
JOSE
SPELMANN 66625190900
Dados: 2024.10.08
15:13:51 -03'00'

contratados.

6.12 - Permitir e assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar os serviços a ser realizados.

6.13 - Indicar preposto responsável e telefone para contato, que intermediará entre as partes.

6.14 - Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.

6.15 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato.

6.16 - O preço cobrado pelo serviço deverá incluir todas as despesas com uniforme, salários, encargos sociais, impostos, taxas, encargos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondente ao perfeito cumprimento dos serviços.

6.17 - A CONTRATADA deverá prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.18 - Será feito pagamento mediante confirmação da realização dos serviços previsto no Termo de Referência, e apresentação da Nota Fiscal.

6.19 - Prestar todos os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que forem apresentadas pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOACIR MICHELETTO a qualquer tempo, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente à Comissão de Fiscalização nomeada pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO, bem como dar ciência a ASSOCIAÇÃO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

6.20 - A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

6.21 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação, conforme determina a Lei nº. 8.666/93 e respectivas alterações.

6.22 - Manter as informações e dados da AHBMM em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a Contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a CONTRATADA à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº. 15.608/07.

VALDEMA
R JOSE
SPIELMAN
N:666251
90900

Assinado de forma digital
por VALDEMAR JOSE
SPIELMAN N:66625190900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-
CPF A1, dn=VALDEMAR JOSE
SPIELMAN N:66625190900
Dados: 2024.10.08 15:14:09
+03'00'

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

- 7.1 -** Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA no que se referem aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que tão-somente digam respeito às atividades da CONTRATADA.
- 7.2 -** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.
- 7.3 -** Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços.
- 7.4 -** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais.
- 7.5 -** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOACIR MICHELETTTO.
- 7.6 -** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.
- 7.7 -** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 7.7.1 -** Após a ocorrência de substituição e/ou afastamento, a CONTRATADA tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar novo profissional com vistas absorver a demanda.
- 7.8 -** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- 7.9 -** Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências.
- 7.10 -** Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto estiver pendente de liquidação sobre qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. Comunicar por escrito e tempestivamente ao

**VALDEM
AR JOSE
SPIELMA
NN:6662
5190900**

contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.11 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações elencadas neste Termo de Referência e Contrato.

7.12 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, no prazo estabelecido nesse instrumento, mediante a apresentação de toda documentação exigida neste edital, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores competentes.

7.13 - Notificar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, para imediata correção.

7.14 - Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pela Comissão de fiscalização do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pela Comissão de fiscalização do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a CONTRATADA solicitando justificativa e cumprimento no prazo estabelecido pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOACIR MICHELETTO;
- d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOACIR MICHELETTO.

8.2 - Caberá à Comissão de fiscalização do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre o contrato;
- b) Interditar e paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- c) Intervir; assumir a execução do contrato;

VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:6662
5190900

Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
DN: cn=BR, ou=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=33216689000145, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=ICP-FEDERAL, ou=RFB
e-CPF A1, cn=VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
Dados: 2024.10.08 15:14:50 -03'00'

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Santa Helena/PR - AHBMM
Av. Rio Grande do Sul, nº 1030 - Centro, Santa Helena - (PR) - CEP: 85892-000 - Fone: (45) 3268-1166
E-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br

- d) Informar a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela CONTRATADA que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- e) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- f) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortes;
- h) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- i) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas a regularização das faltas ou defeitos observados;
- j) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.
- k) Caberá à Comissão de fiscalização, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, elaborar relatório pormenorizado da prestação de serviços, bem como conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa CONTRATADA, encaminhando-a diretamente a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOACIR MICHELETTO a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.3 - Será assegurado tanto ao gestor, Comissão de fiscalização e aos suplentes deste contrato o acesso a todas informações e documentos necessários para subsidiar o atesto das Notas Fiscais.

9 - CLÁUSULA NONA - DESPESAS ORÇAMENTARIAS

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Tomada de Preço, correrão a conta recursos consignado no orçamento da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOACIR MICHELETTO.

VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:666
25190900

Assinado de forma digital por VALDEMAR
JOSE SPIELMANN:66625190900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=IDFEDERAL, ou=RFB e CPF A1,
cn=VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
Dados: 2024.10.08 15:10 -03'00'

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Santa Helena/PR - AHBMM
Av. Rio Grande do Sul, nº 1030 - Centro, Santa Helena - (PR) - CEP: 85892-000 - Fone: (45) 3268-1166
E-mail: licitacao@hospitalbeneficente.com.br

10.8 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.9 - Para que se proceda efetivamente o pagamento, a CONTRATADA deverá seguir alguns procedimentos:

10.9.1 - Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais, Estaduais e Federais e outras as quais a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOACIR MICHELETTO julgar necessárias), devidamente vigentes;

10.9.2 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação;

10.9.3 - Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) Razão Social.
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Fundação;
- e) Descrição dos serviços;
- f) Quantidade, preço unitário, preço mensal;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do contrato e Tomada de Preço.
- i) Não deverá possuir rasuras;

10.9.4 - A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada autos do processo pelo responsável pelo recebimento dos serviços;

10.9.5 - Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram a sua rejeição;

10.9.6 - Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca do município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Santa Helena/PR, 30 de agosto de 2024.



RODRIGO MASSAROLI

DIRETOR EXECUTIVO

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR MOACIR MICHELETTO

CNPJ: 17.398.245/0001-11

CONTRATANTE

VALDEMAR JOSE

SPIELMANN:66625190

900

Assinado de forma digital por VALDEMAR JOSE
SPIELMANN:66625190900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=33216689000145, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=IDFEDERAL, ou=RFB e-CPF A1,
cn=VALDEMAR JOSE SPIELMANN:66625190900
Dados: 2024.10.08 15:15:59 -03'00'

VALDEMAR JOSE SPIELMANN

REPRESENTANTE LEGAL

ATITUDE AMBIENTAL LTDA

CNPJ N°: 07.075.504/0001-10

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____